



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3658/2024
Fls.436

EDITAL DEFINITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Processo Nº: 3658/2024	Fundamento Legal: Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos.	Critério de Julgamento: menor preço por item.
Execução Data/Horário: 16 de Abril às 10:00h.	Local de Realização: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São

Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: cplsaudesg@gmail.com.

1.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Rafaella Apolinário Pinheiro, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, constante no Processo Administrativo nº 3658/2024 de 19/12/2024, em fls. 224.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 16 de Abril às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 90008 /2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos,

conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento).

4.1.2. A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do

Programa de Trabalho: 23.051.10.301.2072.2125 , ND:33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0034, 2.600.000.034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.039.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2045.2124 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.303.2006.2092 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.036, 2.600.000.0036, 1.621.0000.0041, 2.621.0000.0041.

Programa de Trabalho: 23.051.10.305.2091.2122 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.038, 2.600.000.0038, 1.621.0000.0042, 2.621.0000.0042.

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XII, totalizando a importância de R\$ 177.408.063,64 (Cento e setenta e sete milhões quatrocentos e oito mil sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará a partir da sua publicação e até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.2.1. No caso de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência .

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua publicação, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de

acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10. – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 520/2023.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido

diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 11.2.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades

previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço por item na estimativa orçamentária.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

12.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

12.3.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

12.3.2.4. No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor valor.

12.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2. Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3. Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1. Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará

o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- (a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- (b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- (c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRASNET.
- (d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.
- (e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- (f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- (g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- (g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- (g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;
- (g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno

porte para o exercício de igual direito.

12.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá remeter à Comissão Permanente de Licitação, São Gonçalo Shopping, situada a Avenida São Gonçalo, 100 – Boa Vista – G2, CEP: 24466-010, a documentação de habilitação encaminhada por meio do Portal Nacional de Compras em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão de julgamento e solicitação da mesma via chat;

13.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta .

13.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.5. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.7.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.7.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.7.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativa.

13.8.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.8.3. Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.8.3.1. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.8.4. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.8.5. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.8.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.8.7. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.8.8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.8.8.1. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.8.8.1.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.8.1.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item **13.7.1.** limitar-se-ão ao último exercício.

13.8.9. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.8.10. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.11. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.8.12. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

13.9. HABILITAÇÃO FISCAL

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

13.9.4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

13.9.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.9.4.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

13.9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.9.7.1. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.9.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.10.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo V I I I .

13.10.4. Declaração de responsabilização civil e administrativa, anexo I I

13.10.5. Declaração de inexistência de nepotismo, anexo III

13.10.6. Declaração conforme ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, anexo IV

13.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.11.1. Da Empresa

13.11.1.1. Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

13.11.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da ANVISA.

13.11.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

13.11.1.4. Deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica, atualizado, emitido por seu respectivo conselho, e comprovação da inscrição do profissional juntamente com o comprovante de vínculo trabalhista.

13.11.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, acompanhado de relatório de inspeção conforme o que determina a legislação vigente;

13.11.1.6. Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

13.11.2. Do Produto

13.11.2.1. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 8.077 de 14/08/13 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- I- Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
- II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;

13.11.2.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficial.

13.11.2.3. Tratando - se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

13.11.2.4. Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência;

13.11.2.5. Os documentos deverão ser organizados e devidamente identificados, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 520/2023.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X I I I .

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação,

bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada

alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1. Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

21.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.5.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.6. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.7. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.10. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Fundação Municipal de

Saúde de São Gonçalo.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 91, §4º da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

22.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

22.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 22.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad 0$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da

Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 155 e Decreto Municipal n.º 085/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de

atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário

Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 29 de Janeiro de 2025.

Rafaella Apolinario Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.40839

Natanna Rodrigues de Brito Santana
Pregoeiro
Mat.: 40838

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 085/2023, 087/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024** bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório de Registro de Preço para **Aquisição de Medicamentos** – para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA POR SOLICITAÇÃO
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	FRASCO	4.200	350



2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG	AMPOLA	2.800	233
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO	2.800	233
4	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	28.000	2333
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	16.800	1400
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 80ML	FRASCO	28.000	2333
7	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE	98.000	8167
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	140.000	11667
9	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	84.000	7000
10	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO-AMPOLA	25.200	2100
11	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	70.000	5833
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.960.000	163333
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	4.200.000	350000
14	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.120.000	93333
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	140.000	11667
16	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	1000
17	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	42.000	3500
18	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	70.000	5833
19	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	70.000	5833
20	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	112.000	9333
21	ACIDO VALPROICO 250 MG 100ML	FRASCO	11.200	933



22	ACIDO VALPROICO500 MG	COMPRIMI DO	112.000	9333
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	70.000	5833
24	ÁGUA BIDESTILADA - 10ML	AMPOLA	2.800.000	233333
25	ÁGUA BIDESTILADA - 500ML	FRASCO	84.000	7000
26	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	84.000	7000
27	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL400MG	COMPRIMI DO	42.000	3500
28	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	4.200	350
29	ALFENTANILA 0544MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400	200
30	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMI DO	56.000	4667
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMI DO	1.400.000	116667
32	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
35	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO- AMPOLA	2.800	233
36	ALTEPLASE 1MG/ML 50ML	FRASCO- AMPOLA	240	20
37	AMBROXOL3MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	5833
38	AMBROXOL6MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	5833
39	AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	5833
40	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	5833
41	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	2333
42	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000	1167
43	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMI DO	168.000	14000
44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	14000
45	AMIODARONA 200MG	COMPRIMI DO	84.000	7000
46	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	42.000	3500
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMI DO	168.000	14000
48	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	1.680.000	140000
49	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000	5833
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG / 125 MG	COMPRIMI DO	280.000	23333



51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIOSUSPENSÃO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO	35.000	2917
52	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	2.800.000	233333
53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	105.000	8750
54	AMPICILINA 1G	FRASCO-AMPOLA	28.000	2333
55	AMPICILINA 1G + SULBACTAN 0,5 G	FRASCO-AMPOLA	21.000	1750
56	ANFOTERICINAB 50MG	FRASCO-AMPOLA	7.000	583
57	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	4.200.000	350000
58	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	4.200.000	350000
59	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000	350000
60	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	4.200.000	350000
61	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	16.800	1400
62	ATORVASTATINA 20MG	CAPSULA	1.440	120
63	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	84.000	7000
64	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	280.000	23333
65	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	768	64
66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	420.000	35000
67	AZITROMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	400
68	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	98.000	8167
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 200 MCG/DOSE	FRASCO	2.800	233
70	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO-AMPOLA	60.000	5000
71	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO-AMPOLA	84.000	7000
72	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO-AMPOLA	28.000	2333



73	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO- AMPOLA	49.000	4083
74	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	14.000	1167
75	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE	28.000	2333
76	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) -AMP 10ML	AMPOLA	28.000	2333
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	SIST. FECHADO	16.800	1400
78	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI DO	840.000	70000
79	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMI DO	28.000	2333
80	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	4.200	350
81	BISACODIL 5 MG	COMPRIMI DO	9.600	800
82	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMI DO	25.000	2083
83	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMI DO	25.000	2083
84	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
85	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
86	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/20ML	FRASCO	12.000	1000
87	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMI DO	140.000	11667
88	BROMOPRIDA 4MG/ML/20ML	FRASCO	140.000	11667
89	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	420.000	35000
90	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONET E	14.000	1167
91	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	14.000	1167
92	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 4 ML	AMPOLA	70.000	5833
93	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V 20ML	FRASCO	16.800	1400
94	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
95	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4+6,67MG 20ML	FRASCO	77.000	6417
96	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	280.000	23333
97	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167



98	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI DO	7.000.000	583333
99	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMI DO	7.000.000	583333
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI DO	2.800.000	233333
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	21.000	1750
102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
103	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMI DO	7.500	625
104	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI DO	280.000	23333
105	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI DO	280.000	23333
106	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMI DO	500.000	41667
107	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML60ML	FRASCO	140.000	11667
108	CEFALOTINA 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000	5833
109	CEFAZOLINA 1G	FRASCO- AMPOLA	42.000	3500
110	CEFEPIMA 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	2333
111	CEFEPIMA 2G	FRASCO- AMPOLA	28.000	2333
112	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	29.400	2450
113	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO- AMPOLA	14.000	1167
114	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO- AMPOLA	70.000	5833
115	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO- AMPOLA	70.000	5833
116	CEFUROXIMA 50 MG/ML	FRASCO	70.000	5833
117	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
118	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
119	CEFUROXIMA750 MG	FRASCO- AMPOLA	35.000	2917
120	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	1.440	120



121	CETAMINA 50 MG/ML 10ML	FRASCO-AMPOLA	10.000	833
122	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	70.000	5833
123	CETOPROFENO 50MG /ML	AMPOLA	84.000	7000
124	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO-AMPOLA	140.000	11667
125	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	40.800	3400
126	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	23.040	1920
127	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	350.000	29167
128	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	28.000	2333
129	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	560.000	46667
130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	72.000	6000
131	CISATRACÚRIO 20MG/10ML	AMPOLA	12.000	1000
132	CLARITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	50
133	CLARITROMICINA 500MGCPR	COMPRIMIDO	210.000	17500
134	CLARITROMICINA 500MGINJ	FRASCO-AMPOLA	28.000	2333
135	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	70.000	5833
136	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	10000
137	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	60000
138	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	116667
139	CLONIDINA 0,150 MG/ML	AMPOLA	24.000	2000
140	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.400.000	200000
141	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.600.000	466667
142	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	56.000	4667
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	280.000	23333
144	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	112.000	9333
145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	140.000	11667
146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	42.000	3500
147	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	2.800	233



148	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300.000	25000
149	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	SIST. FECHADO	462.000	38500
150	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	SIST. FECHADO	112.000	9333
151	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	SIST. FECHADO	680.000	56667
152	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	AMPOLA	112.000	9333
153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMI DO	50.000	4167
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMI DO	2.240.000	186667
155	CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2MG	COMPRIMI DO	5.040	420
156	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
157	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
159	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	84.000	7000
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRIMI DO	840.000	70000
161	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
162	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMI DO	78.000	6500
163	CODEÍNA 30MG	COMPRIMI DO	1.440	120
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	28.000	2333
165	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMI DO	3.600	300
166	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	20.000	1667
167	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMI DO	28.000	2333
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMI DO	3.120	260
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	2333
170	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	6.720	560
171	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO	140.000	11667
172	DEXAMETASONA 4MG/ML COLIRIO	FRASCO	600	50
173	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	84.000	7000
174	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML	FRASCO	35.000	2917



175	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	70.000	5833
176	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	70.000	5833
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G	TUBO	40.000	3333
178	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA	50.000	4167
179	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	15.000	1250
180	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	140000
181	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	140000
182	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	70.000	5833
183	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.570.000	297500
184	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	140.000	11667
185	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	COMPRIMIDO	250.000	20833
186	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000	417
187	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	200.000	16667
188	DICLOFENACO SODICO 50MG	DRÁGEA	280.000	23333
189	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	1.440	120
190	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.440	120
191	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	200
192	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700.000	58333
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	140.000	11667
194	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1.440	120
195	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	280.000	23333
196	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	11.200	933
197	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	2.520	210
198	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	5.160.000	430000
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	840.000	70000
200	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG\ML10ML	FRASCO	350.000	29167
201	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	28.000	2333



202	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	33.600	2800
203	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	28.000	2333
204	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMI DO	12.000	1000
205	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
206	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
207	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	84.000	7000
208	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	42.000	3500
209	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	28.000	2333
210	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	560.000	46667
211	ERITROMICINA, ESTEARATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI DO	175.000	14583
212	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	42.000	3500
213	ERTAPENEN 1G	FRASCO- AMPOLA	4.000	333
214	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMI DO	240.000	20000
215	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMI DO	280.000	23333
216	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	168.000	14000
217	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI DO	700.000	58333
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	56.000	4667
219	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	7.000	583
220	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	70.000	5833
221	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMI DO	1.400.000	116667
222	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	84.000	7000
223	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMI DO	2.800.000	233333
224	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	14.000	1167
225	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	140.000	11667
226	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	168.000	14000



227	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMI DO	2.400	200
228	FINASTERIDA 5MG	COMRPIMI DO	100.000	8333
229	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	140.000	11667
230	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI DO	84.000	7000
231	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	19.600	1633
232	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200	350
233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMPOLA	28.000	2333
234	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMI DO	12.000	1000
235	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA	FRASCO	3.500	292
236	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200MG	COMPRIMI DO	1.440	120
237	FUROSEMIDA 10MG/ML2 ML	AMPOLA	420.000	35000
238	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI DO	3.500.000	291667
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMI DO	4.680	390
240	GANCICLOVIR 500MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	7.000	583
241	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	42.000	3500
242	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	4.200	350
243	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI DO	980.000	81667
244	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	28.000	2333
245	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITÓ RIO	5.600	467
246	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI DO	22.400	1867
247	GLICOSE 10% 500ML	SIST. FECHADO	112.000	9333
248	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	280.000	23333
249	GLICOSE 5% 500ML	SIST. FECHADO	240.000	20000
250	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	140.000	11667
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	56.000	4667
252	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	140.000	11667
253	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	42.000	3500



254	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMI DO	840.000	70000
255	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMI DO	2.800.000	233333
256	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	14.000	1167
257	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO- AMPOLA	16.800	1400
258	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	2333
259	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMI DO	56.000	4667
260	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI DO	4.200.000	350000
261	HIDROCORTISONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO- AMPOLA	84.000	7000
262	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO- AMPOLA	140.000	11667
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	16.800	1400
264	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	720	60
265	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% 500ML	BOLSA	2.160	180
266	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMI DO	2.160	180
267	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	4.200	350
268	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	7.000	583
269	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMI DO	1.260.000	105000
270	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI DO	490.000	40833
271	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML100ML	FRASCO	21.000	1750
272	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO- AMPOLA	16.800	1400
273	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
274	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	SERINGA	3.600	300
275	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMI DO	240.000	20000
276	INSULINA NPH	AMPOLA	1.560	130
277	INSULINA REGULAR	AMPOLA	1.560	130
278	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	4.200	350
279	ISOFLURANO	FRASCO	700	58
280	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMI DO	140.000	11667



281	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMI DO	280.000	23333
282	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMI DO	280.000	23333
283	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.800	400
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI DO	42.000	3500
286	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	12.000	1000
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMI DO	294.000	24500
288	LACTULONA SOLUÇÃO	FRASCO	8.000	667
289	LACTULOSE SOLUÇÃO	FRASCO	26.000	2167
290	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMI DO	140.000	11667
291	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMI DO	140.000	11667
292	LEVETIRACETAN 500MG	COMPRIMI DO	1.440	120
293	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMI DO	70.000	5833
294	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMI DO	126.000	10500
295	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMI DO	350.000	29167
296	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMI DO	175.000	14583
297	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMI DO	21.000	1750
298	LEVOFLOXACINA 500 MG 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	112.000	9333
299	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	1.400.000	116667
300	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
301	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMI DO	560.000	46667
302	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMI DO	560.000	46667
303	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMI DO	560.000	46667
304	LIDOCAINA 10%SPRAY FR 50ML	FRASCO	4.200	350
305	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	28.000	2333
306	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	56.000	4667



307	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	56.000	4667
308	LINEZOLIDA 600MG/300 ML	FRASCO	21.000	1750
309	LORATADINA 10MG	COMPRIMI DO	700.000	58333
310	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO	56.000	4667
311	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMI DO	16.000	1333
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI DO	14.000.000	1166667
313	MANITOL 20% 250ML	SIST. FECHADO	33.600	2800
314	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
315	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML30ML	FRASCO	140.000	11667
316	MEROPENEM 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000	3500
317	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	2333
318	METADONA 5 MG	COMPRIMI DO	6.000	500
319	METADONA 10 MG	COMPRIMI DO	6.000	500
320	METADONA 10 MG/ML	AMPOLA	24.000	2000
321	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
322	METFORMINA, CLORIDRATO850MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
323	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI DO	2.400.000	200000
324	METILDOPA 500 MG	COMPRIMI DO	2.400.000	200000
325	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGEA	140.000	11667
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	1750
327	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMI DO	2.800	233
328	METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000	583
329	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO- AMPOLA	21.000	1750
330	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000	3500
331	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	11667
332	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMI DO	144.000	12000



333	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML10ML	FRASCO	70.000	5833
334	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	66.000	5500
335	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	14.000	1167
336	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	980.000	81667
337	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.480	373
338	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO	84.000	7000
339	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML100ML	FRASCO	112.000	9333
340	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	150.000	12500
341	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	70.000	5833
342	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	14000
343	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	112.000	9333
344	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	14.000	1167
345	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	14.000	1167
346	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	84.000	7000
347	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	56.000	4667
348	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	1.400	117
349	MUPORICINA 20MG/G 15G	TUBO	96.000	8000
350	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	3.500	292
351	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	210.000	17500
352	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	1750
353	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMIDO	70.000	5833
354	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	280.000	23333
355	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO	114.800	9567
356	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	110.000	9167
357	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	56.000	4667
358	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	140.000	11667
359	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML50ML	FRASCO	70.000	5833
360	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	70.000	5833



361	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
362	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000	1250
363	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	14.000	1167
364	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	112.000	9333
365	NORFLOXACINO 400MG	COMRPIMI DO	56.000	4667
366	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMI DO	168.000	14000
367	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI DO	840.000	70000
368	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6.720	560
369	OMEPRAZOL 20MG	COMRPIMI DO	11.200.000	933333
370	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO- AMPOLA	140.000	11667
371	ONDANSETRONADISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMI DO	14.000	1167
372	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	140.000	11667
373	OXACILINA 500 INJ	FRASCO- AMPOLA	140.000	11667
374	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMI DO	120.000	10000
375	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	168.000	14000
376	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	4667
377	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMI DO	290.000	24167
378	PANTOPRAZOL 40 MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	80.000	6667
379	PAPAVERINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	250
380	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI DO	2.400.000	200000
381	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML15ML	FRASCO	70.000	5833
382	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	8.400	700
383	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMI DO	11.200	933
384	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL	FRASCO	8.400	700
385	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
386	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	1167
387	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	1167
388	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	4667



389	PICOSSULFATO DE SÓDIO1G + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHET	9.000	750
390	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO-AMPOLA	112.000	9333
391	PLASMA LYTE 1000ML	BOLSA	1.440	120
392	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO-AMPOLA	7.000	583
393	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAOORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO	35.000	2917
394	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	700.000	58333
395	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	560.000	46667
396	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600	300
397	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.600.000	466667
398	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	11667
399	PROPRANOLOL, CLORIDRATO40MG	COMPRIMIDO	1.200.000	100000
400	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	140.000	11667
401	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	8.000	667
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	112.000	9333
403	RACECADOTRILA 10MG	COMPRIMIDO	2.592	216
404	REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO-AMPOLA	7.000	583
405	REMIFENTANILA 5 MG	FRASCO-AMPOLA	840	70
406	RIFAMICINA 300 MG	CÁPSULA	9.400	783
407	RINGER COM LACTATO 500ML	SIST. FECHADO	240.000	20000
408	RINGER SIMPLES 500ML	SIST. FECHADO	224.000	18667
409	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	280.000	23333
410	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000	833
411	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	960.000	80000
412	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	8.280	690
413	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.600	467



414	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMI DO	35.000	2917
415	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1%	AMPOLA	24.000	2000
416	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML	FRASCO- AMPOLA	1.440	120
417	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMI DO	60.000	5000
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	112.000	9333
419	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	AMPOLA	6.660	555
420	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	112.000	9333
421	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	112.000	9333
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	552.000	46000
423	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMI DO	98.000	8167
424	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	2333
425	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	112.000	9333
426	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL 100 MG/DOSE	FRASCO	40.000	3333
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMI DO	7.500	625
428	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMI DO	22.400	1867
429	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	2.800	233
430	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	4.000	333
431	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	70.000	5833
432	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMI DO	560.000	46667
433	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMI DO	1.750.000	145833
434	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	2.240.000	186667
435	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO	4.200	350
436	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	11.200	933
437	SUFENTANILA 5MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200	100
438	SUFENTANILA 50MCG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200	100
439	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML	FRASCO- AMPOLA	1.800	150
440	SULFADIAZINA 500MG	CÁPSULA	70.000	5833
441	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	42.000	3500



442	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	28.000	2333
443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMACOMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	420.000	35000
444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	98.000	8167
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINAINJ	AMPOLA	16.800	1400
446	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	AMPOLA	28.000	2333
447	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	28.000	2333
448	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	140.000	11667
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000	93333
450	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	AMPOLA	600	50
451	SURFACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML8ML	FRASCO-AMPOLA	1.200	100
452	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO-AMPOLA	12.000	1000
453	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	280.000	23333
454	TENOXICAN 20MG 2ML	AMPOLA	42.000	3500
455	TEOFILINA 200MG	CAPSULA	1.440	120
456	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	28.000	2333
457	TIABENDAZOL TOPICO	TUBO	24.000	2000
458	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML60ML	FRASCO	2.800	233
459	TIAMINA 100 MG/ML	AMPOLA	40.000	3333
460	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	25.200	2100
461	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	1.440	120
462	TIOPENTAL 0,5MG	FRASCO-AMPOLA	14.000	1167
463	TIROFIBANA 0,25 MG/ML 50ML	FRASCO-AMPOLA	600	50
464	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO	28.000	2333
465	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO	16.000	1333



466	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMI DO	38.160	3180
467	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	70.000	5833
468	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	70.000	5833
469	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMI DO	3.600	300
470	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMI DO	180.000	15000
471	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	7.000	583
472	VANCOMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	56.000	4667
473	VARFARINA 5MG	COMPRIMI DO	29.400	2450
474	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	24.000	2000
475	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMI DO	812.000	67667
476	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	35.000	2917
477	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMI DO	1.120.000	93333
478	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO	182.000	15167
479	VITAMINAS COMPLEXO B	AMPOLA	38.500	3208
480	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMI DO	280.000	23333
481	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	11.200	933
482	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	1.400	117

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação visa atender a demanda interposta pelas Subsecretarias relacionadas deste presente estudo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento Termo de Referência.

3.2. No que tange as Contratações Públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser priorizado, conforme expõe a redação dos art. 8º, inciso III do Decreto Municipal n.º 119/2023 e art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que cita os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

- 3.3. Considerando o desenvolvimento sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.
- 3.4. Nesse contexto é justo exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.
- 3.5. A empresa deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.6. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 3.7. Nas contratações de medicamentos, deve ser exigida a observância, pelos contratados, da normativa técnica pertinente, em especial a RDC ANVISA n.º430/2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Da Aquisição

Considerando a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de Urgência e Emergência , Atenção Básica, Atenção Especializada , Saúde Coletiva e Odontologia no Município de São Gonçalo , de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) , por um período de 12(doze) meses.

4.2 Do quantitativo

O quantitativo estimado foi obtido com base no último pleito desta Administração , fora solicitado a quantidade necessária à época, entretanto, mediante a atualização no perfil dos atendimentos, tornou-se fundamental à obtenção do quantitativo elencados no item 2 desse presente documento.

5. DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Estado. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Publica economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, justificando assim a referida modalidade.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitando as condições de vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder nas condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 520/2023, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

A adesão à Ata de Registro de Preços submete-se à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade “carona” e aqueles registrados na presente ata, assim como o preço registrado devem em relação aos preços praticados no mercado encontrar vantajosidade para administração.

Do convite a outros órgãos:

Informamos que não convidamos outros órgãos conforme reza o art. 7º do Decreto Municipal 520/23, tendo em vista que tal procedimento ensejaria no maior retardamento no prosseguimento da licitação e por se tratar de produtos exclusivos da Saúde.

7. PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será do tipo menor preço por item e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério de menor preço garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar.

7.2 Assim, o objeto da contratação será parcelado, com a licitação realizada por itens, uma vez que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de escala, sendo técnica e economicamente viável. Desta forma, o parcelamento promoverá a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

Em conformidade com a redação prevista no artigo 3º, inciso II do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, verifica-se que o objeto deste presente estudo, prevê a possibilidade do parcelamento das remessas, conforme a oportunidade e conveniência desta Administração.

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a obtenção de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”

7.3 A luz ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/21, nota-se que o objeto poderá ser parcelado em itens, uma vez que encontra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

7.4 Ante ao exposto, a Administração poderá adquirir a quantidade necessária para atender às suas demandas, quando for oportuno e conveniente.

7.5 Não obstante, o parcelamento da contratação, possibilitará um controle efetivo quanto à distribuição dos itens, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos medicamentos, para atender as unidades de saúde do Município de São Gonçalo, visando cumprir as demandas interpostas pelas Subsecretarias relacionadas neste presente estudo.

8.2 No que concerne à redação prevista no inciso VII, do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 119/2023 do Município de São Gonçalo c/c inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal

n.º 14.133/2021, ressalta-se que o objeto não possui a necessidade de manutenção e à assistência técnica. A saber, a especificidade do objeto.

8.3 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)*

8.4 A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)*

8.5 Nesta seara, o legislador previu que em situações de aquisições de bens e serviços comuns, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória, conforme menciona o inciso XLI, art. 6º da Lei nº 14.133/21.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (grifo nosso)

8.6 Levando em conta as afirmações acima e o ciclo de vida do objeto, sugerimos pela realização de Pregão na forma eletrônica, com a intenção de registros de preços, em razão de que este processo enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 520/2023 desta municipalidade:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

8.7. Considerando os fatos suscitados, sugere-se que esta contratação seja realizada com fulcro nos Decretos Municipais n.º 085/2023, 119/2023 e 520/2023 e subsidiariamente na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O bem que se pretende adquirir enquadram-se na classificação de comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 085/2023.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto Municipal nº 520/2023, e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com Intenção de Registro de Preço com critério de julgamento menor preço por item, e modo



de disputa aberto em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 520/2023.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

13. VALIDADE DE REGISTRO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período na forma da Lei Federal 14.133/2021, se houver interesse da administração.

A contratada terá o prazo de 3(três) dias úteis para assinatura da ata.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Da Empresa

Como requisito de qualificação técnica a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto igual ou semelhante ao desta aquisição.

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da ANVISA.

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

14.2. Do Produto

Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 8.077 de 14/08/13 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- III- Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

- IV- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;

Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência;

Os documentos deverão ser organizados e devidamente identificados, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, **quando convocado** Pelo Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através do campo anexo do portal Comprasnet.

Caso o catálogo ou folder do(s) produtos não seja suficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar amostra do(s) produto(s) para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Franscisco Portela, nº 2.421 – Parada 40 - São Gonçalo entre 10:00 e 16:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, número do item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

16. DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 - São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas.

Correrão por conta da Contratada, até a entrega, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

O(s) produtos(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Fundação de Municipal de Saúde.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Nesse sentido, não fora identificado a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados

- a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

19.2. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO

Não se admitirá a participação de empresa reunida em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, além de o valor da contratação não ser considerado de grande vulto, não se justificando reunião de empresas de consórcio.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 - DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 155 e Decreto Municipal n.º 085/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou

saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser. **Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação

devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do

Programa de Trabalho: 23.051.10.301.2072.2125 , ND:33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.0034, 2.600.000.034, 1.621.0000.0039, 2.621.0000.039.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123 ND: 33.90.30.00 e FONTE: 1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040, 2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2045.2124 ND: 33.90.30.00 e FONTE:
1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.035, 2.600.000.0035, 1.621.0000.0040,
2.621.0000.0040.

Programa de Trabalho: 23.051.10.303.2006.2092 ND: 33.90.30.00 e FONTE:
1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.036, 2.600.000.0036, 1.621.0000.0041,
2.621.0000.0041.

Programa de Trabalho: 23.051.10.305.2091.2122 ND: 33.90.30.00 e FONTE:
1.500.1002.0000, 1.500.1002.0046, 1.600.0000.038, 2.600.000.0038, 1.621.0000.0042,
2.621.0000.0042.

27. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 91, §4º da Lei 14.133-21, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela

CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad 0$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

28. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços concorrentes no mercado, conforme determinação da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	FRASCO	4.200	R\$ 6,79



2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG	AMPOLA	2.800	R\$9,25
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO	2.800	R\$19,07
4	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	28.000	R\$4,44
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	16.800	R\$4,74
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 80ML	FRASCO	28.000	R\$5,66
7	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE	98.000	R\$0,77
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	140.000	R\$1,14
9	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	84.000	R\$0,38
10	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO-AMPOLA	25.200	R\$9,54
11	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	70.000	R\$3,60
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.960.000	R\$0,06
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$0,28
14	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$0,06
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$3,25
16	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$4,31
17	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	42.000	R\$3,55
18	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$6,09
19	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$10,98
20	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$0,53
21	ACIDO VALPROICO 250 MG 100ML	FRASCO	11.200	R\$6,21
22	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$1,34
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	70.000	R\$13,58
24	ÁGUA BIDESESTILADA - 10ML	AMPOLA	2.800.000	R\$0,35
25	ÁGUA BIDESESTILADA - 500ML	FRASCO	84.000	R\$6,73
26	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	84.000	R\$1,71



27	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL400MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$0,71
28	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	4.200	R\$225,26
29	ALFENTANILA 0544MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400	R\$ 25,68
30	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 3,38
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,23
32	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 1,25
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,14
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,16
35	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO- AMPOLA	2.800	R\$ 180,22
36	ALTEPLASE 1MG/ML 50ML	FRASCO- AMPOLA	240	R\$ 4.793,93
37	AMBROXOL3MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	R\$ 4,78
38	AMBROXOL6MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	R\$ 4,86
39	AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 5,08
40	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 5,12
41	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	R\$ 5,76
42	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000	R\$ 1,60
43	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,07
44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	R\$ 1,59
45	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 0,56
46	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	42.000	R\$ 4,34
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,57
48	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.680.000	R\$ 0,07
49	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000	R\$ 13,32
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG / 125 MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 2,10
51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIOSUSPENSAO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO	35.000	R\$ 23,23
52	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	2.800.000	R\$ 0,44
53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL50MG/ML 60ML	FRASCO	105.000	R\$ 5,42
54	AMPICILINA1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 6,02
55	AMPICILINA1G + SULBACTAN 0,5 G	FRASCO- AMPOLA	21.000	R\$ 7,77
56	ANFOTERICINAB 50MG	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 44,33
57	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$ 0,10



58	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$ 0,06
59	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$ 0,06
60	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$ 0,10
61	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	16.800	R\$ 0,28
62	ATORVASTATINA 20MG	CAPSULA	1.440	R\$ 12,14
63	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	84.000	R\$ 13,22
64	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	280.000	R\$ 1,24
65	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	768	R\$ 16,48
66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	420.000	R\$ 1,14
67	AZITROMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	4.800	R\$ 15,67
68	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	98.000	R\$ 10,77
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 200 MCG/DOSE	FRASCO	2.800	R\$ 91,82
70	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	60.000	R\$ 10,60
71	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	84.000	R\$ 7,71
72	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 12,92
73	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO- AMPOLA	49.000	R\$ 8,42
74	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	14.000	R\$ 8,20
75	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE	28.000	R\$ 10,12
76	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) -AMP 10ML	AMPOLA	28.000	R\$ 1,16
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	SIST. FECHADO	16.800	R\$ 25,54
78	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,52
79	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 1,36
80	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	4.200	R\$ 3,74
81	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,21
82	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,14
83	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,54
84	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,14



85	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,17
86	BROMETO IPATROPIO 0,25MG20ML	FRASCO	12.000	R\$ 1,55
87	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,25
88	BROMOPRIDA 4MG/ML20ML	FRASCO	140.000	R\$ 3,01
89	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	420.000	R\$ 2,42
90	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONETE	14.000	R\$ 12,68
91	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	14.000	R\$ 42,00
92	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4 ML	AMPOLA	70.000	R\$ 4,69
93	BUPIVACAINA 0,5%S/V 20ML	FRASCO	16.800	R\$ 6,93
94	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA10MG/250MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,34
95	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA333,4+6,67MG 20ML	FRASCO	77.000	R\$ 7,29
96	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	280.000	R\$ 1,59
97	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 7,49
98	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	7.000.000	R\$ 0,06
99	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7.000.000	R\$ 0,12
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.800.000	R\$ 0,28
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	21.000	R\$ 13,93
102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,34
103	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 2,08
104	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,26
105	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,30
106	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,77
107	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML60ML	FRASCO	140.000	R\$ 5,43
108	CEFALOTINA 1G	FRASCO-AMPOLA	70.000	R\$ 6,34
109	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	42.000	R\$ 6,49
110	CEFEPIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	28.000	R\$ 10,72
111	CEFEPIMA 2G	FRASCO-AMPOLA	28.000	R\$ 17,27
112	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	29.400	R\$ 8,73

113	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	14.000	R\$ 15,25
114	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	70.000	R\$ 5,03
115	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO-AMPOLA	70.000	R\$ 6,43
116	CEFUROXIMA 50 MG/ML	FRASCO	70.000	R\$ 11,44
117	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 31,76
118	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 29,23
119	CEFUROXIMA 750 MG	FRASCO-AMPOLA	35.000	R\$ 11,99
120	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	1.440	R\$ 7,81
121	CETAMINA 50 MG/ML 10ML	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 131,82
122	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	70.000	R\$ 4,66
123	CETOPROFENO 50MG /ML	AMPOLA	84.000	R\$ 2,52
124	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO-AMPOLA	140.000	R\$ 7,20
125	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	40.800	R\$ 3,16
126	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	23.040	R\$ 0,59
127	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,82
128	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 0,71
129	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,37
130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	72.000	R\$ 19,62
131	CISATRACÚRIO 20MG/10ML	AMPOLA	12.000	R\$ 32,32
132	CLARITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 171,59
133	CLARITROMICINA 500MGCPR	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 2,65
134	CLARITROMICINA 500MG INJ	FRASCO-AMPOLA	28.000	R\$ 27,06
135	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	70.000	R\$ 3,98
136	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 1,24
137	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 1,46
138	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,49
139	CLONIDINA 0,150 MG/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 6,68
140	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,10
141	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.600.000	R\$ 0,08
142	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	56.000	R\$ 3,22
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,62

144	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	112.000	R\$ 4,08
145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,50
146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	42.000	R\$ 0,62
147	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	2.800	R\$ 57,68
148	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300.000	R\$ 0,39
149	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	SIST. FECHADO	462.000	R\$ 4,43
150	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	SIST. FECHADO	112.000	R\$ 5,43
151	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	SIST. FECHADO	680.000	R\$ 6,45
152	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	AMPOLA	112.000	R\$ 0,56
153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,31
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.240.000	R\$ 0,15
155	CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5.040	R\$ 0,17
156	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 1,70
157	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 1,31
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 1,40
159	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	84.000	R\$ 1,58
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,61
161	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,44
162	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	78.000	R\$ 6,12
163	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,62
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	28.000	R\$ 17,89
165	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 2,81
166	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	20.000	R\$ 140,17
167	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 9,95
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 7,10
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	R\$ 1,56
170	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	6.720	R\$ 61,13
171	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO	140.000	R\$ 6,35
172	DEXAMETASONA 4MG/ML COLIRIO	FRASCO	600	R\$ 14,25



173	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	84.000	R\$ 2,75
174	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML	FRASCO	35.000	R\$ 2,95
175	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 3,28
176	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G	TUBO	40.000	R\$ 7,53
178	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA	50.000	R\$ 8,66
179	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	15.000	R\$ 17,62
180	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	R\$ 0,07
181	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	R\$ 0,07
182	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	70.000	R\$ 0,84
183	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.570.000	R\$ 0,12
184	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	140.000	R\$ 2,52
185	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,49
186	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,53
187	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	200.000	R\$ 1,25
188	DICLOFENACO SODICO 50MG	DRÁGEA	280.000	R\$ 0,09
189	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,35
190	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,36
191	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	R\$ 26,73
192	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,36
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,53
194	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 7,56
195	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,16
196	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	11.200	R\$ 2,37
197	DIOSMINA 450MG + HISPÉRIDINA 50MG	COMPRIMIDO	2.520	R\$ 1,00
198	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	5.160.000	R\$ 0,26
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	840.000	R\$ 1,14
200	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	350.000	R\$ 1,75
201	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	28.000	R\$ 6,38
202	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	33.600	R\$ 13,33
203	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	28.000	R\$ 4,04
204	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,73



205	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,07
206	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,09
207	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	84.000	R\$ 16,97
208	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	42.000	R\$ 17,90
209	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	28.000	R\$ 27,34
210	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	560.000	R\$ 1,49
211	ERITROMICINA, ESTEARATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	175.000	R\$ 2,37
212	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	42.000	R\$ 11,23
213	ERTAPENEN 1G	FRASCO- AMPOLA	4.000	R\$ 212,25
214	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,22
215	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,94
216	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	168.000	R\$ 1,22
217	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,29
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	56.000	R\$ 2,13
219	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	7.000	R\$ 16,40
220	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 4,00
221	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,26
222	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	84.000	R\$ 2,98
223	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	2.800.000	R\$ 0,26
224	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	14.000	R\$ 6,63
225	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	140.000	R\$ 3,39
226	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	168.000	R\$ 3,74
227	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 3,86
228	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,17
229	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	140.000	R\$ 2,28
230	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 0,72
231	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	19.600	R\$ 10,57
232	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200	R\$ 8,39
233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMPOLA	28.000	R\$ 7,46



234	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27
235	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA	FRASCO	3.500	R\$ 29,38
236	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,62
237	FUROSEMIDA 10MG/ML2 ML	AMPOLA	420.000	R\$ 0,91
238	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.500.000	R\$ 0,09
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	4.680	R\$ 0,48
240	GANCICLOVIR 500MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 282,36
241	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	42.000	R\$ 1,32
242	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	4.200	R\$ 16,46
243	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	980.000	R\$ 0,07
244	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	28.000	R\$ 10,28
245	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITÓRIO	5.600	R\$ 1,70
246	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	22.400	R\$ 0,26
247	GLICOSE 10% 500ML	SIST. FECHADO	112.000	R\$ 7,85
248	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	280.000	R\$ 0,80
249	GLICOSE 5% 500ML	SIST. FECHADO	240.000	R\$ 7,60
250	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,85
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	56.000	R\$ 2,52
252	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	140.000	R\$ 11,01
253	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	42.000	R\$ 2,87
254	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,26
255	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	2.800.000	R\$ 0,26
256	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	14.000	R\$ 11,86
257	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO- AMPOLA	16.800	R\$ 22,53
258	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	R\$ 9,33
259	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,61
260	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000	R\$ 0,05
261	HIDROCORTISONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO- AMPOLA	84.000	R\$ 4,06
262	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 6,19
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	16.800	R\$ 3,22



264	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	720	R\$ 9,79
265	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% 500ML	BOLSA	2.160	R\$ 40,13
266	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 1,72
267	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	4.200	R\$ 56,35
268	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	7.000	R\$ 3,11
269	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.260.000	R\$ 0,19
270	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	490.000	R\$ 0,22
271	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCO	21.000	R\$ 11,07
272	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO- AMPOLA	16.800	R\$ 44,94
273	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,66
274	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	SERINGA	3.600	R\$ 361,36
275	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 1,15
276	INSULINA NPH	AMPOLA	1.560	R\$ 34,02
277	INSULINA REGULAR	AMPOLA	1.560	R\$ 75,53
278	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	4.200	R\$ 1,59
279	ISOFLURANO	FRASCO	700	R\$ 266,69
280	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,55
281	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,26
282	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,53
283	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,62
284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.800	R\$ 3,57
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 1,18
286	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	12.000	R\$ 1,26
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	294.000	R\$ 0,73
288	LACTULONA SOLUÇÃO	FRASCO	8.000	R\$ 10,33
289	LACTULOSE SOLUÇÃO	FRASCO	26.000	R\$ 5,88
290	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,41
291	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,54
292	LEVETIRACETAN 500MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 5,61
293	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 1,48
294	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	126.000	R\$ 5,10



295	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 1,93
296	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	175.000	R\$ 1,08
297	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 1,36
298	LEVOFLOXACINA 500 MG 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	112.000	R\$ 12,03
299	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,89
300	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,74
301	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,37
302	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,37
303	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,43
304	LIDOCAINA 10%SPRAY FR 50ML	FRASCO	4.200	R\$ 80,33
305	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	28.000	R\$ 7,00
306	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	56.000	R\$ 5,13
307	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	56.000	R\$ 1,53
308	LINEZOLIDA 600MG/300 ML	FRASCO	21.000	R\$ 24,20
309	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,13
310	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO	56.000	R\$ 4,85
311	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 1,40
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	14.000.00 0	R\$ 0,08
313	MANITOL 20% 250ML	SIST. FECHADO	33.600	R\$ 12,10
314	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,36
315	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML30ML	FRASCO	140.000	R\$ 2,36
316	MEROPENEM 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000	R\$ 15,15
317	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 21,60
318	METADONA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 20,94
319	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,58
320	METADONA 10 MG/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 8,19
321	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,19
322	METFORMINA, CLORIDRATO850MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,23
323	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,73
324	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 1,48
325	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGEA	140.000	R\$ 1,04
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	R\$ 2,03
327	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 1,14



328	METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000	R\$ 28,23
329	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO- AMPOLA	21.000	R\$ 9,26
330	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000	R\$ 21,89
331	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,85
332	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,11
333	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML 10ML	FRASCO	70.000	R\$ 2,19
334	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	66.000	R\$ 0,47
335	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	14.000	R\$ 3,30
336	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	980.000	R\$ 0,25
337	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.480	R\$ 6,87
338	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO	84.000	R\$ 10,85
339	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100ML	FRASCO	112.000	R\$ 9,86
340	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	150.000	R\$ 9,56
341	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 2,96
342	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	R\$ 4,13
343	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	112.000	R\$ 2,42
344	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 57,88
345	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 12,50
346	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	84.000	R\$ 6,80
347	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	56.000	R\$ 4,63
348	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	1.400	R\$ 46,14
349	MUPORICINA 20MG/G 15G	TUBO	96.000	R\$ 24,80
350	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	3.500	R\$ 10,48
351	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	210.000	R\$ 3,48
352	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	R\$ 1,76
353	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,25
354	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,21
355	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO	114.800	R\$ 2,69
356	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	110.000	R\$ 0,15
357	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,86
358	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	140.000	R\$ 9,08



359	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML50ML	FRASCO	70.000	R\$ 7,92
360	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	70.000	R\$ 12,05
361	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,39
362	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 52,27
363	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	14.000	R\$ 23,31
364	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	112.000	R\$ 2,53
365	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 0,53
366	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 1,20
367	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 1,17
368	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6.720	R\$ 4,56
369	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	11.200.00 0	R\$ 0,10
370	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 12,55
371	ONDANSETRONADISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,53
372	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	140.000	R\$ 1,64
373	OXACILINA 500 INJ	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 5,69
374	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 1,47
375	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	168.000	R\$ 4,57
376	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	R\$ 10,90
377	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	290.000	R\$ 0,31
378	PANTOPRAZOL 40 MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	80.000	R\$ 13,96
379	PAPAVERINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 31,80
380	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,11
381	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML15ML	FRASCO	70.000	R\$ 1,87
382	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	8.400	R\$ 3,07
383	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	11.200	R\$ 2,54
384	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL	FRASCO	8.400	R\$ 16,00
385	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 3,24
386	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	R\$ 3,36
387	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	R\$ 5,10
388	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	R\$ 8,12
389	PICOSSULFATO DE SÓDIO1G + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHET	9.000	R\$ 27,27



390	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO-AMPOLA	112.000	R\$ 16,08
391	PLASMA LYTE 1000ML	BOLSA	1.440	R\$ 293,76
392	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO-AMPOLA	7.000	R\$ 15,32
393	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAOORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO	35.000	R\$ 8,00
394	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,27
395	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,10
396	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,52
397	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.600.000	R\$ 0,21
398	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	R\$ 5,11
399	PROPRANOLOL, CLORIDRATO40MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,06
400	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	140.000	R\$ 13,28
401	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 6,61
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$ 0,20
403	RACECADOTRILA 10MG	COMPRIMIDO	2.592	R\$ 4,35
404	REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO-AMPOLA	7.000	R\$ 20,46
405	REMIFENTANILA 5 MG	FRASCO-AMPOLA	840	R\$ 24,11
406	RIFAMICINA 300 MG	CÁPSULA	9.400	R\$ 3,86
407	RINGER COM LACTATO 500ML	SIST. FECHADO	240.000	R\$ 9,20
408	RINGER SIMPLES 500ML	SIST. FECHADO	224.000	R\$ 7,41
409	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,17
410	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 14,07
411	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	960.000	R\$ 0,18
412	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	8.280	R\$ 0,68
413	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.600	R\$ 0,68
414	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,73
415	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1%	AMPOLA	24.000	R\$ 28,46
416	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	1.440	R\$ 23,64
417	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,48
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$ 0,58
419	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	AMPOLA	6.660	R\$ 14,51
420	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	112.000	R\$ 1,61



421	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	112.000	R\$ 3,22
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	552.000	R\$ 1,21
423	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	98.000	R\$ 0,32
424	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	R\$ 15,89
425	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	112.000	R\$ 3,03
426	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MG/DOSE	FRASCO	40.000	R\$ 22,23
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 2,57
428	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	22.400	R\$ 0,18
429	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	2.800	R\$ 281,58
430	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	4.000	R\$ 615,45
431	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	70.000	R\$ 2,51
432	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,29
433	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.750.000	R\$ 0,27
434	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.240.000	R\$ 0,18
435	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO	4.200	R\$ 18,22
436	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO-AMPOLA	11.200	R\$ 30,74
437	SUFENTANILA 5MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 14,89
438	SUFENTANILA 50MCG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 34,63
439	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.800	R\$ 66,29
440	SULFADIAZINA 500MG	CÁPSULA	70.000	R\$ 0,59
441	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	42.000	R\$ 35,27
442	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	28.000	R\$ 5,06
443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMACOMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	420.000	R\$ 0,33
444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	98.000	R\$ 4,86
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINAINJ	AMPOLA	16.800	R\$ 5,94
446	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	AMPOLA	28.000	R\$ 7,54
447	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 0,96
448	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	140.000	R\$ 1,54
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,07
450	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	AMPOLA	600	R\$ 1,59

451	SURFACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML8ML	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 2.855,85
452	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO-AMPOLA	12.000	R\$ 56,56
453	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,78
454	TENOXICAN 20MG 2ML	AMPOLA	42.000	R\$ 11,45
455	TEOFILINA 200MG	CAPSULA	1.440	R\$ 1,61
456	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 3,56
457	TIABENDAZOL TOPICO	TUBO	24.000	R\$ 11,10
458	TIABENDAZOL SUSPENSCAO ORAL 50 MG/ML60ML	FRASCO	2.800	R\$ 5,90
459	TIAMINA 100 MG/ML	AMPOLA	40.000	R\$ 18,96
460	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 0,37
461	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 9,72
462	TIOPENTAL 0,5MG	FRASCO-AMPOLA	14.000	R\$ 45,59
463	TIROFIBANA 0,25 MG/ML 50ML	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 733,28
464	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO	28.000	R\$ 11,65
465	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO	16.000	R\$ 9,23
466	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	38.160	R\$ 0,22
467	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,84
468	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,67
469	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 3,48
470	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,87
471	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	7.000	R\$ 6,86
472	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	56.000	R\$ 8,95
473	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	29.400	R\$ 0,21
474	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 34,54
475	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	812.000	R\$ 0,63
476	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	35.000	R\$ 1,16
477	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,21
478	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO	182.000	R\$ 1,82
479	VITAMINAS COMPLEXO B	AMPOLA	38.500	R\$ 1,32
480	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,07
481	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	11.200	R\$ 5,39
482	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	1.400	R\$ 12,42

TOTAL: R\$ 177.408.063,64 (Cem e setenta e sete milhões, quatrocentos e oito mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

de de 2025
Elaboração/ Critérios Técnicos:

São Gonçalo,

Maria Fabiana da Silva Neves
Subsecretaria de Atenção Hospitalar
Urgência e Emergência
Mat: 343.962

Luene Chistian Mendes Gonçalves
Subsecretaria de Atenção Básica
Mat: 131.036

Vinicius Contílio Quintan
Subsecretario de Atenção Especializada
Mat: 128.639

Thainá J.J.B Fratane
Subsecretaria de Saúde Coletiva
Mat: 130.364

Ana Gabriela Franco Salgado
Subsecretaria de Odontologia
Mat: 352.430

Aprovo, de de 2025.

Rafaella Apolinario Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Mat.: 40.839



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

DEZEMBRO/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O referido Estudo Técnico Preliminar possui como baliza as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

1.2. O presente estudo visa à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – uso geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Este documento destina-se analisar a viabilidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de Urgência e Emergência, Atenção Básica, Atenção Especializada, Saúde Coletiva e Odontologia no Município de São Gonçalo, de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

2.2 De acordo com o art.196 da Carta Magna: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, expressa que sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

2.4 Atualmente o município de São Gonçalo possui população estimada pelo IBGE (2022) de 896.744 habitantes, e segue os princípios e diretrizes do SUS, estabelecendo níveis de atenção à saúde. A Secretaria Municipal de Saúde é dividida em Subsecretarias que são responsáveis pelo gerenciamento e assistência das unidades de saúde.

2.5 A motivação para adquirir o objeto em comento, tem como finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assim como dar maior celeridade aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

2.6 Portanto, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular deste processo de contratação. Sendo imperativa à aquisição dos itens relacionados no DFD – Documento de Formalização de Demanda e neste estudo preliminar.

3. REQUISITANTES:

REQUISITANTES	RESPONSÁVEIS	MAT.
Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência	Bianca Serour Mariano	127.188
Subsecretaria de Atenção Básica	Gabriel Sampaio de Mello	129.591
Subsecretaria de Atenção Especializada	Vinícius Contilho Quintan	128.639
Subsecretaria de Saúde Coletiva	Thainá Jhulia Jandre Bicego Fratane	130.364
Subsecretaria de Odontologia	Paulo Alberto Nascimento	124.777

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1 No que concerne à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA deve-se salientar que a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil desta municipalidade, esta cumprindo rigorosamente as diretrizes e procedimentos estabelecidos nos Decretos Municipais n.º 119/2023 e 035/2024, para o planejamento e execução de Contratações Públicas, assegurando que a previsão do PCA será integrada em momento oportuno, conforme os procedimentos regulamentados na forma da lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pretensa contratação visa atender a demanda interpostas pelas Subsecretarias relacionadas no item 3 deste presente estudo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento e Termo de Referência.

5.2. No que tange as Contratações Públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser priorizado, conforme expõe a redação dos art. 8º, inciso III do Decreto Municipal n.º 119/2023 e art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, que cita os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela

Administração Pública.

5.4. Considerando o desenvolvimento sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

5.5. Nesse contexto é justo exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais.

5.6. A empresa deverá oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.8 Nas contratações de medicamentos, deve ser exigida a observância, pelos contratados, da normativa técnica pertinente, em especial a RDC ANVISA n.º430/2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

5.9 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão previstas no venturo Termo de Referência e Edital.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

6.1. Considerando o artigo 8º, § 5 do Decreto Municipal 119/2023, *in verbis*:

§ 5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o Plano de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver. (grifo nosso)

Esta equipe de planejamento, objetivando atender o artigo supracitado e o quantitativo interposto - manifesta que:

- O último pleito desta Administração - **Processo FMS: 1779-2023** - fora solicitado o quantitativo necessário à época, entretanto, mediante a atualização no perfil dos atendimentos, torna-se fundamental à obtenção conforme os respectivos itens elencados na grade abaixo:



Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	FRASCO	4.200
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG	AMPOLA	2.800
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS +METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO	2.800
4	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	28.000
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	16.800
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 80ML	FRASCO	28.000
7	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE	98.000
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	140.000
9	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	84.000
10	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO- AMPOLA	25.200
11	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	70.000
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.960.000
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	4.200.000
14	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	1.120.000
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	140.000
16	ACIDO GAMA-AMINO BUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L- LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
17	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	42.000



18	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	70.000
19	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	70.000
20	ACIDO VALPROICO250 MG	COMPRIMIDO	112.000
21	ACIDO VALPROICO250 MG 100ML	FRASCO	11.200
22	ACIDO VALPROICO500 MG	COMPRIMIDO	112.000
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	70.000
24	ÁGUA BIDEUTILADA - 10ML	AMPOLA	2.800.000
25	ÁGUA BIDEUTILADA - 500ML	FRASCO	84.000
26	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	84.000
27	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL400MG	COMPRIMIDO	42.000
28	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	4.200
29	ALFENTANILA 0544MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400
30	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	56.000
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000
32	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	560.000
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	560.000
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO	1.120.000
35	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO-AMPOLA	2.800
36	ALTEPLASE 1MG/ML 50ML	FRASCO-AMPOLA	240
37	AMBROXOL3MG/ML 120ML	FRASCO	70.000
38	AMBROXOL6MG/ML 120ML	FRASCO	70.000
39	AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000
40	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000
41	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000
42	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000
43	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	168.000
44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000
45	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	84.000



46	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	42.000
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	168.000
48	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.680.000
49	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG / 125 MG	COMPRIMIDO	280.000
51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIOSUSPENSÃO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO	35.000
52	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	2.800.000
53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	105.000
54	AMPICILINA 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000
55	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5 G	FRASCO- AMPOLA	21.000
56	ANFOTERICINAB 50MG	FRASCO- AMPOLA	7.000
57	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	4.200.000
58	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	4.200.000
59	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000
60	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	4.200.000
61	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	16.800
62	ATORVASTATINA 20MG	CAPSULA	1.440
63	ATACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	84.000
64	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	280.000
65	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	768
66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	420.000
67	AZITROMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	4.800



68	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	98.000
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 200 MCG/DOSE	FRASCO	2.800
70	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO-AMPOLA	60.000
71	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO-AMPOLA	84.000
72	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO-AMPOLA	28.000
73	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO-AMPOLA	49.000
74	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	14.000
75	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE	28.000
76	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) -AMP 10ML BENZOATO DE BENZILA 100 ML	AMPOLA	28.000
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	SIST. FECHADO	16.800
78	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	840.000
79	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	28.000
80	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	4.200
81	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	9.600
82	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	25.000
83	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	25.000
84	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	560.000
85	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	560.000



86	BROMETO IPATROPIO 0,25MG20ML	FRASCO	12.000
87	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000
88	BROMOPRIDA 4MG/ML20ML	FRASCO	140.000
89	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	420.000
90	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONETE	14.000
91	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	14.000
92	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4 ML	AMPOLA	70.000
93	BUPIVACAINA 0,5%S/V 20ML	FRASCO	16.800
94	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA10MG/250MG	COMPRIMIDO	560.000
95	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA333,4+6,67MG 20ML	FRASCO	77.000
96	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	280.000
97	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	14.000
98	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	7.000.000
99	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7.000.000
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.800.000
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	21.000
102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	1.120.000
103	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	7.500
104	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	280.000
105	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	280.000
106	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMIDO	500.000
107	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA,	FRASCO	140.000



	CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML60ML		
108	CEFALOTINA 1G	FRASCO-AMPOLA	70.000
109	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	42.000
110	CEFEPIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	28.000
111	CEFEPIMA 2G	FRASCO-AMPOLA	28.000
112	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	29.400
113	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	14.000
114	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	70.000
115	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO-AMPOLA	70.000
116	CEFUROXIMA 50 MG/ML	FRASCO	70.000
117	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMIDO	14.000
118	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMIDO	14.000
119	CEFUROXIMA750 MG	FRASCO-AMPOLA	35.000
120	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	1.440
121	CETAMINA 50 MG/ML 10ML	FRASCO-AMPOLA	10.000
122	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	70.000
123	CETOPROFENO 50MG /ML	AMPOLA	84.000
124	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO-AMPOLA	140.000
125	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	40.800
126	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	23.040
127	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	350.000
128	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	28.000
129	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	560.000
130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	72.000



131	CISATRACÚRIO 20MG/10ML	AMPOLA	12.000
132	CLARITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
133	CLARITROMICINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	210.000
134	CLARITROMICINA 500MG INJ	FRASCO- AMPOLA	28.000
135	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	70.000
136	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	120.000
137	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000
138	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	1.400.000
139	CLONIDINA 0,150 MG/ML	AMPOLA	24.000
140	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.400.000
141	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.600.000
142	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	56.000
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	280.000
144	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	112.000
145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	140.000
146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	42.000
147	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.800
148	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300.000
149	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	SIST. FECHADO	462.000
150	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	SIST. FECHADO	112.000
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	SIST. FECHADO	680.000
152	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10ML	AMPOLA	112.000
153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.240.000
155	CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5.040



156	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000
157	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	14.000
159	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	84.000
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRIMIDO	840.000
161	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRIMIDO	560.000
162	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	78.000
163	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1.440
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	28.000
165	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.600
166	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	20.000
167	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMIDO	28.000
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3.120
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000
170	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	6.720
171	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO	140.000
172	DEXAMETASONA 4MG/ML COLIRIO	FRASCO	600
173	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	84.000
174	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	35.000
175	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	70.000
176	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	70.000
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G	TUBO	40.000
178	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA	50.000
179	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	15.000



180	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.680.000
181	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.680.000
182	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	70.000
183	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.570.000
184	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	140.000
185	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
186	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000
187	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	200.000
188	DICLOFENACO SODICO 50MG	DRÁGEA	280.000
189	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	1.440
190	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.440
191	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400
192	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700.000
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	140.000
194	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1.440
195	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	280.000
196	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	11.200
197	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	2.520
198	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	5.160.000
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	840.000
200	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG\ML10ML	FRASCO	350.000
201	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	28.000
202	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	33.600
203	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	28.000
204	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000



205	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.120.000
206	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.120.000
207	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	84.000
208	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	42.000
209	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	28.000
210	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	560.000
211	ERITROMICINA, ESTEARATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	175.000
212	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	42.000
213	ERTAPENEN 1G	FRASCO- AMPOLA	4.000
214	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	240.000
215	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	280.000
216	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	168.000
217	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	700.000
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	56.000
219	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	7.000
220	FENITOINA DIFENIL- HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	70.000
221	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	1.400.000
222	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	84.000
223	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	2.800.000
224	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	14.000
225	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	140.000
226	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	168.000
227	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDO	2.400



228	FINASTERIDA 5MG	COMRPIMIDO	100.000
229	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	140.000
230	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	84.000
231	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	19.600
232	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200
233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMPOLA	28.000
234	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000
235	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA	FRASCO	3.500
236	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.440
237	FUROSEMIDA 10MG/ML2 ML	AMPOLA	420.000
238	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.500.000
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	4.680
240	GANCICLOVIR 500MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	7.000
241	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	42.000
242	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	4.200
243	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	980.000
244	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	28.000
245	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITÓRIO	5.600
246	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	22.400
247	GLICOSE 10% 500ML	SIST. FECHADO	112.000
248	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	280.000
249	GLICOSE 5% 500ML	SIST. FECHADO	240.000
250	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	140.000
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	56.000
252	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	140.000
253	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	42.000



254	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	840.000
255	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	2.800.000
256	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	14.000
257	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO-AMPOLA	16.800
258	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000
259	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	56.000
260	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000
261	HIDROCORTISONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	84.000
262	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	140.000
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	16.800
264	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	720
265	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% 500ML	BOLSA	2.160
266	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.160
267	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	4.200
268	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	7.000
269	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.260.000
270	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	490.000
271	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCO	21.000
272	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	16.800
273	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000
274	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	SERINGA	3.600
275	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	240.000
276	INSULINA NPH	AMPOLA	1.560
277	INSULINA REGULAR	AMPOLA	1.560
278	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	4.200
279	ISOFLURANO	FRASCO	700



280	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000
281	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMIDO	280.000
282	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	280.000
283	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000
284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.800
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	42.000
286	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	12.000
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	294.000
288	LACTULONA SOLUÇÃO	FRASCO	8.000
289	LACTULOSE SOLUÇÃO	FRASCO	26.000
290	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	140.000
291	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	140.000
292	LEVETIRACETAN 500MG	COMPRIMIDO	1.440
293	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70.000
294	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	126.000
295	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	350.000
296	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	175.000
297	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	21.000
298	LEVOFLOXACINA 500 MG 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	112.000
299	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000
300	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.120.000
301	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	560.000
302	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	560.000



303	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	560.000
304	LIDOCAINA 10%SPRAY FR 50ML	FRASCO	4.200
305	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	28.000
306	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	56.000
307	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	56.000
308	LINEZOLIDA 600MG/300 ML	FRASCO	21.000
309	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	700.000
310	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO	56.000
311	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	16.000
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	14.000.000
313	MANITOL 20% 250ML	SIST. FECHADO	33.600
314	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.120.000
315	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML30ML	FRASCO	140.000
316	MEROPENEM 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000
317	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000
318	METADONA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
319	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
320	METADONA 10 MG/ML	AMPOLA	24.000
321	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1.120.000
322	METFORMINA, CLORIDRATO850MG	COMPRIMIDO	1.120.000
323	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2.400.000
324	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2.400.000
325	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGEA	140.000
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000
327	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.800



328	METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000
329	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO- AMPOLA	21.000
330	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000
331	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000
332	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	144.000
333	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML10ML	FRASCO	70.000
334	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	66.000
335	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	14.000
336	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	980.000
337	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.480
338	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO	84.000
339	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML100ML	FRASCO	112.000
340	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	150.000
341	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	70.000
342	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000
343	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	112.000
344	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	14.000
345	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	14.000
346	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	84.000
347	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	56.000
348	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	1.400
349	MUPORICINA 20MG/G 15G	TUBO	96.000
350	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	3.500
351	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	210.000
352	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000
353	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMIDO	70.000



354	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	280.000
355	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO	114.800
356	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	110.000
357	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	56.000
358	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	140.000
359	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	70.000
360	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	70.000
361	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000
362	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000
363	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	14.000
364	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	112.000
365	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	56.000
366	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	168.000
367	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	840.000
368	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6.720
369	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	11.200.000
370	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO- AMPOLA	140.000
371	ONDANSETRONADISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMIDO	14.000
372	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	140.000
373	OXACILINA 500 INJ	FRASCO- AMPOLA	140.000
374	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	120.000
375	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	168.000
376	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000
377	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	290.000
378	PANTOPRAZOL 40 MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	80.000



379	PAPAVÉRINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000
380	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.400.000
381	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML15ML	FRASCO	70.000
382	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	8.400
383	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	11.200
384	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL	FRASCO	8.400
385	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	560.000
386	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000
387	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000
388	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000
389	PICOSSULFATO DE SÓDIO1G + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHET	9.000
390	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO-AMPOLA	112.000
391	PLASMA LYTE 1000ML	BOLSA	1.440
392	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO-AMPOLA	7.000
393	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAOORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO	35.000
394	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	700.000
395	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	560.000
396	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600
397	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.600.000
398	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000
399	PROPRANOLOL, CLORIDRATO40MG	COMPRIMIDO	1.200.000
400	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	140.000
401	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	8.000
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	112.000
403	RACECADOTRILA 10MG	COMPRIMIDO	2.592



404	REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO- AMPOLA	7.000
405	REMIFENTANILA 5 MG	FRASCO- AMPOLA	840
406	RIFAMICINA 300 MG	CÁPSULA	9.400
407	RINGER COM LACTATO 500ML	SIST. FECHADO	240.000
408	RINGER SIMPLES 500ML	SIST. FECHADO	224.000
409	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	280.000
410	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000
411	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	960.000
412	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	8.280
413	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.600
414	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	35.000
415	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1%	AMPOLA	24.000
416	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML	FRASCO- AMPOLA	1.440
417	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	112.000
419	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	AMPOLA	6.660
420	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	112.000
421	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	112.000
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	552.000
423	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	98.000
424	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000
425	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	112.000
426	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL 100 MG/DOSE	FRASCO	40.000
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	7.500



428	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	22.400
429	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	2.800
430	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	4.000
431	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	70.000
432	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	560.000
433	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.750.000
434	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.240.000
435	SOLUCAO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO	4.200
436	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	11.200
437	SUFENTANILA 5MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200
438	SUFENTANILA 50MCG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200
439	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML	FRASCO- AMPOLA	1.800
440	SULFADIAZINA 500MG	CÁPSULA	70.000
441	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	42.000
442	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	28.000
443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	420.000
444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	98.000
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA INJ	AMPOLA	16.800
446	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	28.000
447	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	28.000
448	SULFATO FERROSO 25MG /ML 30ML	FRASCO	140.000
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000
450	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	AMPOLA	600
451	SUR FACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML	FRASCO- AMPOLA	1.200
452	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO- AMPOLA	12.000



453	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	280.000
454	TENOXICAN 20MG 2ML	AMPOLA	42.000
455	TEOFILINA 200MG	CAPSULA	1.440
456	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	28.000
457	TIABENDAZOL TÓPICO	TUBO	24.000
458	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.800
459	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	40.000
460	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	25.200
461	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	1.440
462	TIOPENTAL 0,5MG	FRASCO- AMPOLA	14.000
463	TIROFIBANA 0,25 MG/ML 50ML	FRASCO- AMPOLA	600
464	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO	28.000
465	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO	16.000
466	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	38.160
467	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	70.000
468	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	70.000
469	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	3.600
470	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	180.000
471	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	7.000
472	VANCOMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	56.000
473	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	29.400
474	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	24.000
475	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	812.000
476	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	35.000
477	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	1.120.000
478	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO	182.000
479	VITAMINAS COMPLEXO B	AMPOLA	38.500



480	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMIDO	280.000
481	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	11.200
482	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	1.400

6.2 Desta forma, verifica-se que o quantitativo encontra-se alinhado ao que condiz o levantamento dos históricos de consumo dos medicamentos em questão. A saber, os pontos supracitados.

6.3 Não obstante, cabe destacar que o quantitativo estimado, implicará ganho de escala, uma vez que, quanto maior a quantidade de insumos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando à Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Não será necessário à realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação do objeto em comento;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

VI- A aquisição dos medicamentos se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos.

7.2 Ante ao exposto, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, é a aquisição dos medicamentos. Visto que, trata-se de bem comum e o objeto possui ampla disponibilidade no mercado. A luz do inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/21.

7.3 Vale mencionar que é possível adquirir o objeto pretendido em qualquer tempo, isto é, não exige-se grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. A saber, o princípio da economicidade e eficiência - art. 5º da Lei 14.133/21.

7.4 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada pela Administração - **Processo FMS: 1779-2023** - e mostra-se eficiente, bem como eficaz no atendimento das necessidades apresentadas até o presente momento.

7.5 Fora realizado pesquisa prévia de mercado, por meio de empresa especializada – **ANEXO I**, tencionando obter a estimativa de preço para aquisição em epígrafe.

7.6 Destarte que à aquisição dos medicamentos, é essencial para que à Administração Pública Municipal, possa oferecer a devida atenção à população gonçalense, assim como fornecer uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

7.7 As soluções de permuta e doação, não atendem aos objetivos descritos neste presente estudo.

7.8 No mais, enfatiza-se que esta equipe seguiu as diretrizes previstas no artigo 8º, inciso V do Decreto Municipal n.º 119/2023 e demais normativos que subsidiam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no que toca ao levantamento de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As informações relacionadas aos preços unitários referenciais neste presente documento, não deverão ser transferidas para o edital, uma vez que a estimativa de preços destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções.

8.2. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição do item.

8.3. Buscando na licitação a aquisição dos itens pelo menor preço, respeitando-se a coerência da especificação e preços constantes na relação do item aprovado.

8.4. O relatório de cotação para aquisição em pretensão, fora elaborado por meio da empresa especializada – **PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita sob CNPJ N.º 25.165.389/0001-56 - **ANEXO I**.

8.5 Estima-se o custo de **R\$ 145.932.471,44 (cento e quarenta e cinco milhões**

noventa e três mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para aquisição em destaque.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos medicamentos, para atender as unidades de saúde do Município de São Gonçalo, visando cumprir as demandas interpostas pelas Subsecretarias relacionadas no item 3 deste presente estudo.

9.2 A garantia legal ou contratual do objeto serão disponibilizadas no Termo de Referência e Edital.

9.3 No que concerne à redação prevista no inciso VII, do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 119/2023 do Município de São Gonçalo c/c inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalta-se que o objeto não possui a necessidade de manutenção e à assistência técnica. A saber, a especificidade do objeto.

9.4 As obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência e Edital.

9.5 A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)*

9.6 A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)*

9.7 Nesta seara, o legislador previu que em situações de aquisições de bens e serviços comuns, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória, conforme menciona o inciso XLI, art. 6º da Lei nº 14.133/21.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (grifo nosso)

9.8 Levando em conta as afirmações acima e o ciclo de vida do objeto, sugerimos pela realização de Pregão na forma eletrônica, com a intenção de registros de preços, em razão de que este processo enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 520/2023 desta municipalidade:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

9.9 Considerando os fatos suscitados, sugere-se que esta contratação seja realizada com fulcro nos Decretos Municipais n.º 085/2023, 119/2023 e 520/2023 e subsidiariamente na Lei Federal 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A licitação será do tipo menor preço por item e ao analisar esta formatação é possível identificar que licitar pelo critério de menor preço por item garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar. Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou obtenção da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10.2. Assim, o objeto da contratação será parcelado, com a licitação realizada por itens,

visto que o seu parcelamento não trará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de escala, sendo técnica e economicamente viável. Desta forma, o parcelamento promoverá a ampla participação de licitantes que poderão executar o objeto em sua totalidade ou em unidades.

10.3. Em conformidade com a redação prevista no artigo 3º, inciso II do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, verifica-se que o objeto deste presente estudo, prevê a possibilidade do parcelamento das remessas, conforme a oportunidade e conveniência desta Administração.

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a obtenção de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;”

10.4 A luz ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/21, nota-se que o objeto poderá ser parcelado em itens, uma vez que se encontra tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.”

10.5 Ressalta-se que a Administração, poderá adquirir a quantidade necessária para atender às suas demandas, quando for oportuno e conveniente.

10.6 Haja vista, o parcelamento da contratação, possibilitará um controle efetivo quanto à distribuição dos itens, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos são:

- i) pleno atendimento aos preceitos constitucionais quanto ao direito à saúde, visando assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- ii) proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano;
- iii) assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- iv) devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos;
- v) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;

11.2. Insta mensurar que esta pretendida contratação, visa a melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo

assim que os serviços desempenhados por esta pasta, sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11.3 Em anuência com o art. 5º e o art. 11 da Lei 14.133/2021, a pretensa contratação busca assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja feita de forma isonômica, eficiente, e que promova o desenvolvimento nacional sustentável.

11.4 Cumpre mensurar que esta equipe, seguiu as diretrizes previstas no artigo 8º, inciso IX do Decreto Municipal n.º 119/2023 e demais normativos que subsidiam a elaboração do estudo preliminar, no que condiz aos resultados pretendidos por este ente público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A ADMINISTRAÇÃO TOMARÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exigir o cumprimento dos requisitos da Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários;

III. Exigir os documentos de comprovação técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira;

IV. Atentar ao prazo de entrega dos produtos e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência e Edital;

V. Após o recebimento da nota de empenho ou similar, a Contratante deverá detalhar o processo de entrega previsto no Termo de Referência e Edital;

VI. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado impossibilitem sua utilização;

VII. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

VIII. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

IX. Deverão estar inclusos na proposta as especificações dos itens presentes neste estudo e venturo Termo de Referência;

X. Efetuar a inspeção padrão dos produtos previamente a assinatura do contrato ou

retirada da Nota de Empenho, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse estudo, Termo de Referência e Edital;

XI. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

XII. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo - FMS. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto tal qual consta no Termo de Referência e Edital;

XIII. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo ou modificação das obrigações.

XIV. Caso sejam necessárias adequações/adaptações, as alterações serão realizadas por parte da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

13.2. Nesse sentido, não foi identificado a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os produtos deverão respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

14.2 Os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, deverão ser observados pela Contratante.

14.3 A contratação deverá cumprir com o princípio e objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.4 A contratação decorrente do presente processo, exigirá da contratada o cumprimento

das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

15.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação pretendida, condicionada à implementação das providências discriminadas, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade e viabilidade.

15.2 Por todo exposto, conclua-se que a contratação da solução proposta é recomendável, visto que atende de maneira integral às necessidades identificadas.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2024.

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE ETP/DFD:

FABRICIO SPEZANI BARBETO

Mat: 335.618

MARCELO HENRIQUES SILVA DA COSTA

MAT. 350.276

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, __de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art.
68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____[órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as
normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, __de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(Caso necessário/solicitado)

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa],DECLARO que o(a) Sr(a)._____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela

Empresa (Nome, cargo e carimbo
da empresa)

Profissional indicado pela Empresa

ANEXO X

**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(Caso necessário/solicitado)**

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades
relacionadas aocumprimento do contrato objeto desta licitação
estão localizadasna _____
_____ [endereço das instalações], acompanhando a
presente declaração cópia do respectivo Alvará deFuncionamento.

São Gonçalo, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2025		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	FRASCO	4.200			
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG	AMPOLA	2.800			
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS +METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO	2.800			
4	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	28.000			
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	16.800			
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 80ML	FRASCO	28.000			
7	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE	98.000			
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	140.000			
9	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	84.000			
10	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO- AMPOLA	25.200			
11	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	70.000			
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.960.000			
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	4.200.000			

14	ACIDO FOLICO 5MG	COMRPIMIDO	1.120.000			
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO	140.000			
16	ACIDO GAMA-AMINO BUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G; PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	12.000			
17	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	42.000			
18	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	70.000			
19	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	70.000			
20	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	112.000			
21	ACIDO VALPROICO 250 MG 100ML	FRASCO	11.200			
22	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	112.000			
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	70.000			
24	ÁGUA BIDESESTILADA - 10ML	AMPOLA	2.800.000			
25	ÁGUA BIDESESTILADA - 500ML	FRASCO	84.000			
26	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	84.000			
27	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	42.000			
28	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	4.200			
29	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400			
30	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	56.000			
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000			

32	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	560.000			
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	560.000			
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
35	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO- AMPOLA	2.800			
36	ALTEPLASE 1MG/ML 50ML	FRASCO- AMPOLA	240			
37	AMBROXOL3MG/ML 120ML	FRASCO	70.000			
38	AMBROXOL6MG/ML 120ML	FRASCO	70.000			
39	AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000			
40	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000			
41	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000			
42	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000			
43	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	168.000			
44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000			
45	AMIODARONA 200MG	COMRPIMIDO	84.000			
46	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	42.000			
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	168.000			
48	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.680.000			
49	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000			
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG / 125 MG	COMPRIMIDO	280.000			
51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIOSUSPENSAO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO	35.000			
52	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	2.800.000			

53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	105.000			
54	AMPICILINA 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000			
55	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5 G	FRASCO- AMPOLA	21.000			
56	ANFOTERICINA B 50MG	FRASCO- AMPOLA	7.000			
57	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMIDO	4.200.000			
58	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMIDO	4.200.000			
59	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000			
60	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	4.200.000			
61	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	16.800			
62	ATORVASTATINA 20MG	CAPSULA	1.440			
63	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	84.000			
64	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	280.000			
65	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	768			
66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	420.000			
67	AZITROMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	4.800			
68	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	98.000			
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 200 MCG/DOSE	FRASCO	2.800			
70	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	60.000			
71	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	84.000			

72	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO- AMPOLA	28.000			
73	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO- AMPOLA	49.000			
74	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	14.000			
75	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE	28.000			
76	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) -AMP 10ML BENZOATO DE BENZILA 100 ML	AMPOLA	28.000			
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	SIST. FECHADO	16.800			
78	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	840.000			
79	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	28.000			
80	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	4.200			
81	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	9.600			
82	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	25.000			
83	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	25.000			
84	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	560.000			
85	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	560.000			
86	BROMETO IPATROPIO 0,25MG20ML	FRASCO	12.000			
87	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000			
88	BROMOPRIDA 4MG/ML20ML	FRASCO	140.000			
89	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	420.000			
90	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONETE	14.000			

91	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	14.000			
92	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4 ML	AMPOLA	70.000			
93	BUPIVACAINA 0,5%S/V 20ML	FRASCO	16.800			
94	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMIDO	560.000			
95	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4+6,67MG 20ML	FRASCO	77.000			
96	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	280.000			
97	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	14.000			
98	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	7.000.000			
99	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	7.000.000			
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.800.000			
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	21.000			
102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
103	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	7.500			
104	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	280.000			
105	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	280.000			
106	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMIDO	500.000			
107	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	140.000			
108	CEFALOTINA 1G	FRASCO-AMPOLA	70.000			

109	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	42.000			
110	CEFEPIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	28.000			
111	CEFEPIMA 2G	FRASCO-AMPOLA	28.000			
112	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	29.400			
113	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	14.000			
114	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO-AMPOLA	70.000			
115	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO-AMPOLA	70.000			
116	CEFUROXIMA 50 MG/ML	FRASCO	70.000			
117	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMIDO	14.000			
118	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMIDO	14.000			
119	CEFUROXIMA 750 MG	FRASCO-AMPOLA	35.000			
120	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	1.440			
121	CETAMINA 50 MG/ML 10ML	FRASCO-AMPOLA	10.000			
122	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	70.000			
123	CETOPROFENO 50MG /ML	AMPOLA	84.000			
124	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO-AMPOLA	140.000			
125	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	40.800			
126	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	23.040			
127	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	350.000			
128	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	28.000			
129	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	560.000			
130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	72.000			
131	CISATRACÚRIO 20MG/10ML	AMPOLA	12.000			

132	CLARITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600			
133	CLARITROMICINA 500MGCPR	COMPRIMIDO	210.000			
134	CLARITROMICINA 500MGINJ	FRASCO- AMPOLA	28.000			
135	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	70.000			
136	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMIDO	120.000			
137	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000			
138	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	1.400.000			
139	CLONIDINA 0,150 MG/ML	AMPOLA	24.000			
140	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.400.000			
141	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	5.600.000			
142	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	56.000			
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	280.000			
144	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	112.000			
145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	140.000			
146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	42.000			
147	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	2.800			
148	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300.000			
149	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	SIST. FECHADO	462.000			
150	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	SIST. FECHADO	112.000			
151	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	SIST. FECHADO	680.000			
152	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	AMPOLA	112.000			

153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000			
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.240.000			
155	CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5.040			
156	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000			
157	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000			
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	14.000			
159	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	84.000			
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRIMIDO	840.000			
161	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRIMIDO	560.000			
162	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	78.000			
163	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1.440			
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	28.000			
165	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.600			
166	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	20.000			
167	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMIDO	28.000			
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3.120			
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000			
170	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	6.720			
171	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO	140.000			
172	DEXAMETASONA 4MG/ML COLIRIO	FRASCO	600			
173	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	84.000			

174	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	35.000			
175	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	70.000			
176	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	70.000			
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G	TUBO	40.000			
178	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA	50.000			
179	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	15.000			
180	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.680.000			
181	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.680.000			
182	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	70.000			
183	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.570.000			
184	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	140.000			
185	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	COMPRIMIDO	250.000			
186	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000			
187	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	200.000			
188	DICLOFENACO SODICO 50MG	DRÁGEA	280.000			
189	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	1.440			
190	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.440			
191	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400			
192	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700.000			
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	140.000			
194	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMIDO	1.440			
195	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	280.000			

196	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	11.200			
197	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	2.520			
198	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	5.160.000			
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	840.000			
200	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	350.000			
201	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	28.000			
202	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	33.600			
203	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	28.000			
204	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	12.000			
205	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
206	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
207	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	84.000			
208	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	42.000			
209	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	28.000			
210	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	560.000			
211	ERITROMICINA, ESTEARATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	175.000			
212	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	42.000			

213	ERTAPENEN 1G	FRASCO- AMPOLA	4.000			
214	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	240.000			
215	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	280.000			
216	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	168.000			
217	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	700.000			
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	56.000			
219	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	7.000			
220	FENITOINA DIFENIL- HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	70.000			
221	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	1.400.000			
222	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	84.000			
223	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	2.800.000			
224	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	14.000			
225	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	140.000			
226	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	168.000			
227	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDO	2.400			
228	FINASTERIDA 5MG	COMRPIMIDO	100.000			
229	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	140.000			
230	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	84.000			
231	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	19.600			
232	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200			
233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMPOLA	28.000			
234	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000			
235	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA	FRASCO	3.500			

236	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.440			
237	FUROSEMIDA 10MG/ML2 ML	AMPOLA	420.000			
238	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3.500.000			
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	4.680			
240	GANCICLOVIR 500MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	7.000			
241	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	42.000			
242	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	4.200			
243	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	980.000			
244	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	28.000			
245	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITÓRIO	5.600			
246	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	22.400			
247	GLICOSE 10% 500ML	SIST. FECHADO	112.000			
248	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	280.000			
249	GLICOSE 5% 500ML	SIST. FECHADO	240.000			
250	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	140.000			
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	56.000			
252	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	140.000			
253	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	42.000			
254	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMIDO	840.000			
255	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	2.800.000			
256	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	14.000			
257	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO- AMPOLA	16.800			
258	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000			

259	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	56.000			
260	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	4.200.000			
261	HIDROCORTISONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	84.000			
262	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	140.000			
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	16.800			
264	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	720			
265	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% 500ML	BOLSA	2.160			
266	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.160			
267	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	4.200			
268	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	7.000			
269	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.260.000			
270	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	490.000			
271	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 20MG/ML100ML	FRASCO	21.000			
272	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	16.800			
273	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000			
274	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	SERINGA	3.600			
275	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	240.000			
276	INSULINA NPH	AMPOLA	1.560			
277	INSULINA REGULAR	AMPOLA	1.560			
278	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	4.200			
279	ISOFLURANO	FRASCO	700			
280	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000			
281	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMIDO	280.000			

282	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	280.000			
283	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.800			
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	42.000			
286	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	12.000			
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	294.000			
288	LACTULONA SOLUÇÃO	FRASCO	8.000			
289	LACTULOSE SOLUÇÃO	FRASCO	26.000			
290	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	140.000			
291	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	140.000			
292	LEVETIRACETAN 500MG	COMPRIMIDO	1.440			
293	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	70.000			
294	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	126.000			
295	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	350.000			
296	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	175.000			
297	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	21.000			
298	LEVOFLOXACINA 500 MG 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	112.000			
299	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000			
300	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
301	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	560.000			
302	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	560.000			
303	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	560.000			
304	LIDOCAINA 10%SPRAY FR 50ML	FRASCO	4.200			

305	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	28.000			
306	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	56.000			
307	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	56.000			
308	LINEZOLIDA 600MG/300 ML	FRASCO	21.000			
309	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	700.000			
310	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO	56.000			
311	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	16.000			
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	14.000.000			
313	MANITOL 20% 250ML	SIST. FECHADO	33.600			
314	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
315	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML30ML	FRASCO	140.000			
316	MEROPENEM 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000			
317	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000			
318	METADONA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000			
319	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000			
320	METADONA 10 MG/ML	AMPOLA	24.000			
321	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
322	METFORMINA, CLORIDRATO850MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
323	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	2.400.000			
324	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2.400.000			
325	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGEA	140.000			
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000			
327	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.800			
328	METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000			

329	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO-AMPOLA	21.000			
330	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO-AMPOLA	42.000			
331	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000			
332	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	144.000			
333	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML10ML	FRASCO	70.000			
334	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	66.000			
335	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	14.000			
336	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	980.000			
337	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.480			
338	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO	84.000			
339	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML100ML	FRASCO	112.000			
340	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	150.000			
341	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	70.000			
342	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000			
343	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	112.000			
344	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	14.000			
345	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	14.000			
346	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	84.000			
347	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	56.000			
348	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	1.400			
349	MUPORICINA 20MG/G 15G	TUBO	96.000			
350	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	3.500			
351	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	210.000			

352	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000			
353	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMIDO	70.000			
354	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	280.000			
355	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO	114.800			
356	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	110.000			
357	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	56.000			
358	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	140.000			
359	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI\ML50ML	FRASCO	70.000			
360	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	70.000			
361	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.000			
362	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000			
363	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	14.000			
364	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	112.000			
365	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	56.000			
366	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	168.000			
367	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	840.000			
368	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6.720			
369	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	11.200.000			
370	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO- AMPOLA	140.000			
371	ONDANSETRONADISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMIDO	14.000			
372	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	140.000			
373	OXACILINA 500 INJ	FRASCO- AMPOLA	140.000			
374	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	120.000			

375	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	168.000			
376	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000			
377	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	290.000			
378	PANTOPRAZOL 40 MG + SOL. DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	80.000			
379	PAPAVERINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000			
380	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2.400.000			
381	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML15ML	FRASCO	70.000			
382	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	8.400			
383	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	11.200			
384	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL	FRASCO	8.400			
385	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	560.000			
386	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000			
387	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000			
388	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000			
389	PICOSSULFATO DE SÓDIO1G + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHET	9.000			
390	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO-AMPOLA	112.000			
391	PLASMA LYTE 1000ML	BOLSA	1.440			
392	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO-AMPOLA	7.000			
393	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAOORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO	35.000			
394	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	700.000			
395	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	560.000			
396	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600			

397	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.600.000			
398	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000			
399	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	1.200.000			
400	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	140.000			
401	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	8.000			
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	112.000			
403	RACECADOTRILA 10MG	COMPRIMIDO	2.592			
404	REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO- AMPOLA	7.000			
405	REMIFENTANILA 5 MG	FRASCO- AMPOLA	840			
406	RIFAMICINA 300 MG	CÁPSULA	9.400			
407	RINGER COM LACTATO 500ML	SIST. FECHADO	240.000			
408	RINGER SIMPLES 500ML	SIST. FECHADO	224.000			
409	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	280.000			
410	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000			
411	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	960.000			
412	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	8.280			
413	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.600			
414	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	35.000			
415	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1%	AMPOLA	24.000			
416	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML	FRASCO- AMPOLA	1.440			
417	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000			
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	112.000			
419	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	AMPOLA	6.660			

420	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	112.000			
421	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	112.000			
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	552.000			
423	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	98.000			
424	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000			
425	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	112.000			
426	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MG/DOSE	FRASCO	40.000			
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	7.500			
428	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	22.400			
429	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	2.800			
430	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	4.000			
431	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	70.000			
432	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	560.000			
433	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.750.000			
434	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.240.000			
435	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO	4.200			
436	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO- AMPOLA	11.200			
437	SUFENTANILA 5MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200			
438	SUFENTANILA 50MCG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200			
439	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML	FRASCO- AMPOLA	1.800			
440	SULFADIAZINA 500MG	CÁPSULA	70.000			
441	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	42.000			

442	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	28.000			
443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMACOMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	420.000			
444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	98.000			
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA INJ	AMPOLA	16.800			
446	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	28.000			
447	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	28.000			
448	SULFATO FERROSO 25MG /ML 30ML	FRASCO	140.000			
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
450	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	AMPOLA	600			
451	SUR FACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML	FRASCO- AMPOLA	1.200			
452	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO- AMPOLA	12.000			
453	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	280.000			
454	TENOXICAN 20MG 2ML	AMPOLA	42.000			
455	TEOFILINA 200MG	CAPSULA	1.440			
456	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	28.000			
457	TIABENDAZOL TÓPICO	TUBO	24.000			
458	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.800			
459	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	40.000			
460	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	25.200			
461	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	1.440			
462	TIOPENTAL 0,5MG	FRASCO- AMPOLA	14.000			

463	TIROFIBANA 0,25 MG/ML 50ML	FRASCO-AMPOLA	600			
464	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO	28.000			
465	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO	16.000			
466	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	38.160			
467	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	70.000			
468	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	70.000			
469	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	3.600			
470	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	180.000			
471	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	7.000			
472	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	56.000			
473	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	29.400			
474	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	24.000			
475	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	812.000			
476	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	35.000			
477	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	1.120.000			
478	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO	182.000			
479	VITAMINAS COMPLEXO B	AMPOLA	38.500			
480	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMIDO	280.000			
481	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	11.200			
482	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	1.400			
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço	
				Unit.	Total
1	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML	FRASCO	4.200	R\$ 6,79	R\$ 28.518,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG	AMPOLA	2.800	R\$ 9,25	R\$ 25.900,00
3	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS +METIONINA + CLORANFENICOL	TUBO	2.800	R\$ 19,07	R\$ 53.396,00
4	ACETILCISTEINA 100 MG GRANULADO 5G	ENVELOPE	28.000	R\$ 4,44	R\$ 124.320,00
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	16.800	R\$ 4,74	R\$ 79.632,00
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 80ML	FRASCO	28.000	R\$ 5,66	R\$ 158.480,00
7	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	ENVELOPE	98.000	R\$ 0,77	R\$ 75.460,00
8	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENVELOPE	140.000	R\$ 1,14	R\$ 159.600,00
9	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI DO	84.000	R\$ 0,38	R\$ 31.920,00
10	ACICLOVIR 250MG INJ.	FRASCO- AMPOLA	25.200	R\$ 9,54	R\$ 240.408,00
11	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TUBO	70.000	R\$ 3,60	R\$ 252.000,00
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMI DO	1.960.000	R\$ 0,06	R\$ 117.600,00
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,28	R\$ 1.176.000,00
14	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,06	R\$ 67.200,00
15	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMI DO	140.000	R\$ 3,25	R\$ 455.000,00
16	ACIDO GAMA-AMINOBUTIRICO 0,050 G; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 0,050 G; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 0,002 G; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 0,004 G;	COMPRIMI DO	12.000	R\$ 4,31	R\$ 51.720,00



	PANTOTENATO DE CALCIO 0,004 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 1 COMPRIMIDO 500 MG				
17	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100ML	FRASCO	42.000	R\$ 3,55	R\$ 149.100,00
18	ACIDO TRANEXANICO 250 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 6,09	R\$ 426.300,00
19	ACIDO TRANEXANICO 250MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 10,98	R\$ 768.600,00
20	ACIDO VALPROICO250 MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$ 0,53	R\$ 59.360,00
21	ACIDO VALPROICO250 MG 100ML	FRASCO	11.200	R\$ 6,21	R\$ 69.552,00
22	ACIDO VALPROICO500 MG	COMPRIMIDO	112.000	R\$ 1,34	R\$ 150.080,00
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2ML	AMPOLA	70.000	R\$ 13,58	R\$ 950.600,00
24	ÁGUA BIDEUTILADA - 10ML	AMPOLA	2.800.000	R\$ 0,35	R\$ 980.000,00
25	ÁGUA BIDEUTILADA - 500ML	FRASCO	84.000	R\$ 6,73	R\$ 565.320,00
26	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	84.000	R\$ 1,71	R\$ 143.640,00
27	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL400MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 0,71	R\$ 29.820,00
28	ALBUMINA HUMANA 20% - FR 50ML + EQUIPO	FRASCO	4.200	R\$ 225,26	R\$ 946.092,00
29	ALFENTANILA 0544MG/ML 5ML	AMPOLA	2.400	R\$ 25,68	R\$ 61.632,00
30	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	56.000	R\$ 3,38	R\$ 189.280,00
31	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.400.000	R\$ 0,23	R\$ 322.000,00
32	ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 1,25	R\$ 700.000,00
33	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,14	R\$ 78.400,00
34	ALPRAZOLAN 1,0 MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,16	R\$ 179.200,00
35	ALPROSTADIL 20 MCG	FRASCO-AMPOLA	2.800	R\$ 180,22	R\$ 504.616,00
36	ALTEPLASE 1MG/ML 50ML	FRASCO-AMPOLA	240	R\$ 4.793,93	R\$ 1.150.543,20
37	AMBROXOL3MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	R\$ 4,78	R\$ 334.600,00
38	AMBROXOL6MG/ML 120ML	FRASCO	70.000	R\$ 4,86	R\$ 340.200,00



39	AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 5,08	R\$ 355.600,00
40	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 5,12	R\$ 358.400,00
41	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	R\$ 5,76	R\$ 161.280,00
42	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	14.000	R\$ 1,60	R\$ 22.400,00
43	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMI DO	168.000	R\$ 0,07	R\$ 11.760,00
44	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	R\$ 1,59	R\$ 267.120,00
45	AMIODARONA 200MG	COMRPIMI DO	84.000	R\$ 0,56	R\$ 47.040,00
46	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	42.000	R\$ 4,34	R\$ 182.280,00
47	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMI DO	168.000	R\$ 0,57	R\$ 95.760,00
48	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	1.680.000	R\$ 0,07	R\$ 117.600,00
49	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000	R\$ 13,32	R\$ 932.400,00
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG / 125 MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 2,10	R\$ 588.000,00
51	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIOSUSPENSÃO ORAL 50/12,5 MG/ML	FRASCO	35.000	R\$ 23,23	R\$ 813.050,00
52	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMPRIMI DO	2.800.000	R\$ 0,44	R\$ 1.232.000,00
53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	105.000	R\$ 5,42	R\$ 569.100,00
54	AMPICILINA 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 6,02	R\$ 168.560,00
55	AMPICILINA 1G + SULBACTAN 0,5 G	FRASCO- AMPOLA	21.000	R\$ 7,77	R\$ 163.170,00
56	ANFOTERICINAB 50MG	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 44,33	R\$ 310.310,00
57	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,10	R\$ 420.000,00
58	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,06	R\$ 252.000,00
59	ATENOLOL 25MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,06	R\$ 252.000,00
60	ATENOLOL 50MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,10	R\$ 420.000,00
61	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMI DO	16.800	R\$ 0,28	R\$ 4.704,00



62	ATORVASTATINA 20MG	CAPSULA	1.440	R\$ 12,14	R\$ 17.481,60
63	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	84.000	R\$ 13,22	R\$ 1.110.480,00
64	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	280.000	R\$ 1,24	R\$ 347.200,00
65	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	768	R\$ 16,48	R\$ 12.656,64
66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI DO	420.000	R\$ 1,14	R\$ 478.800,00
67	AZITROMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	4.800	R\$ 15,67	R\$ 75.216,00
68	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	98.000	R\$ 10,77	R\$ 1.055.460,00
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 200 MCG/DOSE	FRASCO	2.800	R\$ 91,82	R\$ 257.096,00
70	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	60.000	R\$ 10,60	R\$ 636.000,00
71	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	FRASCO- AMPOLA	84.000	R\$ 7,71	R\$ 647.640,00
72	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 12,92	R\$ 361.760,00
73	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO- AMPOLA	49.000	R\$ 8,42	R\$ 412.580,00
74	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	FRASCO	14.000	R\$ 8,20	R\$ 114.800,00
75	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	SABONETE	28.000	R\$ 10,12	R\$ 283.360,00
76	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) -AMP 10ML BENZOATO DE BENZILA 100 ML	AMPOLA	28.000	R\$ 1,16	R\$ 32.480,00
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	SIST. FECHADO	16.800	R\$ 25,54	R\$ 429.072,00
78	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI DO	840.000	R\$ 0,52	R\$ 436.800,00
79	BIPERIDENO 4 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMI DO	28.000	R\$ 1,36	R\$ 38.080,00
80	BIPERIDENO 5MG/1ML	AMPOLA	4.200	R\$ 3,74	R\$ 15.708,00

81	BISACODIL 5 MG	COMPRIMI DO	9.600	R\$ 0,21	R\$ 2.016,00
82	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMI DO	25.000	R\$ 1,14	R\$ 28.500,00
83	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMI DO	25.000	R\$ 1,54	R\$ 38.500,00
84	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,14	R\$ 78.400,00
85	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,17	R\$ 95.200,00
86	BROMETO IPATROPIO 0,25MG20ML	FRASCO	12.000	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
87	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMI DO	140.000	R\$ 0,25	R\$ 35.000,00
88	BROMOPRIDA 4MG/ML20ML	FRASCO	140.000	R\$ 3,01	R\$ 421.400,00
89	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	420.000	R\$ 2,42	R\$ 1.016.400,00
90	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML	FLACONET E	14.000	R\$ 12,68	R\$ 177.520,00
91	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	14.000	R\$ 42,00	R\$ 588.000,00
92	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4 ML	AMPOLA	70.000	R\$ 4,69	R\$ 328.300,00
93	BUPIVACAINA 0,5%S/V 20ML	FRASCO	16.800	R\$ 6,93	R\$ 116.424,00
94	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA10MG/250MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,34	R\$ 190.400,00
95	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA333,4+6,67MG 20ML	FRASCO	77.000	R\$ 7,29	R\$ 561.330,00
96	BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	280.000	R\$ 1,59	R\$ 445.200,00
97	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 7,49	R\$ 104.860,00
98	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI DO	7.000.000	R\$ 0,06	R\$ 420.000,00
99	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMI DO	7.000.000	R\$ 0,12	R\$ 840.000,00
100	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI DO	2.800.000	R\$ 0,28	R\$ 784.000,00
101	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.	FRASCO	21.000	R\$ 13,93	R\$ 292.530,00
102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,34	R\$ 380.800,00
103	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMI DO	7.500	R\$ 2,08	R\$ 15.600,00



104	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,26	R\$ 72.800,00
105	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,30	R\$ 84.000,00
106	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMPRIMI DO	500.000	R\$ 0,77	R\$ 385.000,00
107	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML60ML	FRASCO	140.000	R\$ 5,43	R\$ 760.200,00
108	CEFALOTINA 1G	FRASCO- AMPOLA	70.000	R\$ 6,34	R\$ 443.800,00
109	CEFAZOLINA 1G	FRASCO- AMPOLA	42.000	R\$ 6,49	R\$ 272.580,00
110	CEFEPIMA 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 10,72	R\$ 300.160,00
111	CEFEPIMA 2G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 17,27	R\$ 483.560,00
112	CEFOTAXIMA 1000MG F/A + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	29.400	R\$ 8,73	R\$ 256.662,00
113	CEFTAZIDIMA 1G IV	FRASCO- AMPOLA	14.000	R\$ 15,25	R\$ 213.500,00
114	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO- AMPOLA	70.000	R\$ 5,03	R\$ 352.100,00
115	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO- AMPOLA	70.000	R\$ 6,43	R\$ 450.100,00
116	CEFUROXIMA 50 MG/ML	FRASCO	70.000	R\$ 11,44	R\$ 800.800,00
117	CEFUROXIMA 250MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 23,82	R\$ 333.480,00
118	CEFUROXIMA 500MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 29,23	R\$ 409.220,00
119	CEFUROXIMA750 MG	FRASCO- AMPOLA	35.000	R\$ 11,99	R\$ 419.650,00
120	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	1.440	R\$ 7,81	R\$ 11.246,40
121	CETAMINA 50 MG/ML 10ML	FRASCO- AMPOLA	10.000	R\$ 131,82	R\$ 1.318.200,00
122	CETOCONAZOL 2% CREME 30GR	TUBO	70.000	R\$ 4,66	R\$ 326.200,00
123	CETOPROFENO 50MG /ML	AMPOLA	84.000	R\$ 2,52	R\$ 211.680,00
124	CETOPROFENO 100 MG IV	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 7,20	R\$ 1.008.000,00



125	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMI DO	40.800	R\$ 3,16	R\$ 128.928,00
126	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMI DO	23.040	R\$ 0,59	R\$ 13.593,60
127	CINARIZINA 25MG	COMPRIMI DO	350.000	R\$ 0,82	R\$ 287.000,00
128	CINARIZINA 75MG	COMPRIMI DO	28.000	R\$ 0,71	R\$ 19.880,00
129	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,37	R\$ 207.200,00
130	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO	72.000	R\$ 19,62	R\$ 1.412.640,00
131	CISATRACÚRIO 20MG/10ML	AMPOLA	12.000	R\$ 32,32	R\$ 387.840,00
132	CLARITROMICINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 171,59	R\$ 102.954,00
133	CLARITROMICINA 500MGCPR	COMPRIMI DO	210.000	R\$ 2,65	R\$ 556.500,00
134	CLARITROMICINA 500MGINJ	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 27,06	R\$ 757.680,00
135	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLA	70.000	R\$ 3,98	R\$ 278.600,00
136	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMI DO	120.000	R\$ 1,24	R\$ 148.800,00
137	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMI DO	720.000	R\$ 1,46	R\$ 1.051.200,00
138	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMI DO	1.400.000	R\$ 0,49	R\$ 686.000,00
139	CLONIDINA 0,150 MG/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 6,68	R\$ 160.320,00
140	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMI DO	2.400.000	R\$ 0,10	R\$ 240.000,00
141	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMI DO	5.600.000	R\$ 0,08	R\$ 448.000,00
142	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	56.000	R\$ 3,22	R\$ 180.320,00
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,62	R\$ 173.600,00
144	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	112.000	R\$ 4,08	R\$ 456.960,00
145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,50	R\$ 70.000,00
146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	42.000	R\$ 0,62	R\$ 26.040,00
147	CLORETO DE PROXIMETACAINA, SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	2.800	R\$ 57,68	R\$ 161.504,00



148	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300.000	R\$ 0,39	R\$ 117.000,00
149	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	SIST. FECHADO	462.000	R\$ 4,43	R\$ 2.046.660,00
150	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	SIST. FECHADO	112.000	R\$ 5,43	R\$ 608.160,00
151	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	SIST. FECHADO	680.000	R\$ 6,45	R\$ 4.386.000,00
152	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	AMPOLA	112.000	R\$ 0,56	R\$ 62.720,00
153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMI DO	50.000	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00
154	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMI DO	2.240.000	R\$ 0,15	R\$ 336.000,00
155	CLORIDRATO DE LOPERAMINA 2MG	COMPRIMI DO	5.040	R\$ 0,17	R\$ 856,80
156	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 1,70	R\$ 23.800,00
157	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 1,31	R\$ 18.340,00
158	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
159	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	84.000	R\$ 1,58	R\$ 132.720,00
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100MG	COMPRIMI DO	840.000	R\$ 0,61	R\$ 512.400,00
161	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,44	R\$ 246.400,00
162	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMI DO	78.000	R\$ 6,12	R\$ 477.360,00
163	CODEÍNA 30MG	COMPRIMI DO	1.440	R\$ 1,62	R\$ 2.332,80
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TUBO	28.000	R\$ 17,89	R\$ 500.920,00
165	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMI DO	3.600	R\$ 2,81	R\$ 10.116,00
166	CONTRASTE NAO IÔNICO 300MG 50ML	FRASCO	20.000	R\$ 140,17	R\$ 2.803.400,00
167	DABIGATRANA 75 MG	COMPRIMI DO	28.000	R\$ 9,95	R\$ 278.600,00
168	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMI DO	3.120	R\$ 7,10	R\$ 22.152,00
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	28.000	R\$ 1,56	R\$ 43.680,00
170	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	FRASCO	6.720	R\$ 61,13	R\$ 410.793,60



171	DEXAMETASONA + NEOMICINA 10G	TUBO	140.000	R\$ 6,35	R\$ 889.000,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML COLIRIO	FRASCO	600	R\$ 14,25	R\$ 8.550,00
173	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUBO	84.000	R\$ 2,75	R\$ 231.000,00
174	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	35.000	R\$ 2,95	R\$ 103.250,00
175	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	70.000	R\$ 3,28	R\$ 229.600,00
176	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
177	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 10MG/G	TUBO	40.000	R\$ 7,53	R\$ 301.200,00
178	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMPOLA	50.000	R\$ 8,66	R\$ 433.000,00
179	DEXTRANO + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	15.000	R\$ 17,62	R\$ 264.300,00
180	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	R\$ 0,07	R\$ 117.600,00
181	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.680.000	R\$ 0,07	R\$ 117.600,00
182	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	70.000	R\$ 0,84	R\$ 58.800,00
183	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	3.570.000	R\$ 0,12	R\$ 428.400,00
184	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	140.000	R\$ 2,52	R\$ 352.800,00
185	DICLOFENACO DE SODIO 100MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,49	R\$ 372.500,00
186	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
187	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	200.000	R\$ 1,25	R\$ 250.000,00
188	DICLOFENACO SODICO 50MG	DRÁGEA	280.000	R\$ 0,09	R\$ 25.200,00
189	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,35	R\$ 504,00
190	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,36	R\$ 518,40
191	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	R\$ 26,73	R\$ 64.152,00
192	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,36	R\$ 252.000,00
193	DILTIAZEN 30MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,53	R\$ 74.200,00



194	DIMENIDRINATO 100MG	COMPRIMI DO	1.440	R\$ 7,56	R\$ 10.886,40
195	DIMETICONA 40MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,16	R\$ 44.800,00
196	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	11.200	R\$ 2,37	R\$ 26.544,00
197	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG	COMPRIMI DO	2.520	R\$ 1,00	R\$ 2.520,00
198	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMI DO	5.160.000	R\$ 0,26	R\$ 1.341.600,00
199	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	840.000	R\$ 1,14	R\$ 957.600,00
200	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/ML10ML	FRASCO	350.000	R\$ 1,75	R\$ 612.500,00
201	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	28.000	R\$ 6,38	R\$ 178.640,00
202	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	33.600	R\$ 13,33	R\$ 447.888,00
203	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	28.000	R\$ 4,04	R\$ 113.120,00
204	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMI DO	12.000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
205	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,07	R\$ 78.400,00
206	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,09	R\$ 100.800,00
207	ENOXAPARINA S. 20MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	84.000	R\$ 16,97	R\$ 1.425.480,00
208	ENOXAPARINA S. 40MG/0,4ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	42.000	R\$ 17,90	R\$ 751.800,00
209	ENOXAPARINA S. 60MG/0,6ML - SERINGAS C/SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA	28.000	R\$ 27,34	R\$ 765.520,00
210	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	560.000	R\$ 1,49	R\$ 834.400,00
211	ERITROMICINA, ESTEARATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI DO	175.000	R\$ 2,37	R\$ 414.750,00
212	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	42.000	R\$ 11,23	R\$ 471.660,00
213	ERTAPENEN 1G	FRASCO- AMPOLA	4.000	R\$ 212,25	R\$ 849.000,00
214	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMI DO	240.000	R\$ 0,22	R\$ 52.800,00



215	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,94	R\$ 263.200,00
216	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	168.000	R\$ 1,22	R\$ 204.960,00
217	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI DO	700.000	R\$ 0,29	R\$ 203.000,00
218	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	56.000	R\$ 2,13	R\$ 119.280,00
219	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	7.000	R\$ 16,40	R\$ 114.800,00
220	FENITOINA DIFENIL-HIDANTOINA 50MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 4,00	R\$ 280.000,00
221	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMI DO	1.400.000	R\$ 0,26	R\$ 364.000,00
222	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	AMPOLA	84.000	R\$ 2,98	R\$ 250.320,00
223	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMI DO	2.800.000	R\$ 0,26	R\$ 728.000,00
224	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	14.000	R\$ 6,63	R\$ 92.820,00
225	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	140.000	R\$ 3,39	R\$ 474.600,00
226	FENTANIL 0,05MG 5ML	AMPOLA	168.000	R\$ 3,74	R\$ 628.320,00
227	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMI DO	2.400	R\$ 3,86	R\$ 9.264,00
228	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMI DO	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
229	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM	AMPOLA	140.000	R\$ 2,28	R\$ 319.200,00
230	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI DO	84.000	R\$ 0,72	R\$ 60.480,00
231	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	FRASCO	19.600	R\$ 10,57	R\$ 207.172,00
232	FLUFENAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200	R\$ 8,39	R\$ 35.238,00
233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML	AMPOLA	28.000	R\$ 7,46	R\$ 208.880,00
234	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMI DO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
235	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAOOFTALMICA	FRASCO	3.500	R\$ 29,38	R\$ 102.830,00
236	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200MG	COMPRIMI DO	1.440	R\$ 1,62	R\$ 2.332,80
237	FUROSEMIDA 10MG/ML2 ML	AMPOLA	420.000	R\$ 0,91	R\$ 382.200,00



238	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI DO	3.500.000	R\$ 0,09	R\$ 315.000,00
239	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMI DO	4.680	R\$ 0,48	R\$ 2.246,40
240	GANCICLOVIR 500MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 282,63	R\$ 1.978.410,00
241	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	42.000	R\$ 1,32	R\$ 55.440,00
242	GENTAMICINA SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	4.200	R\$ 16,46	R\$ 69.132,00
243	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI DO	980.000	R\$ 0,07	R\$ 68.600,00
244	GLICERINA 12% FR 250ML	FRASCO	28.000	R\$ 10,28	R\$ 287.840,00
245	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITÓ RIO	5.600	R\$ 1,70	R\$ 9.520,00
246	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI DO	22.400	R\$ 0,26	R\$ 5.824,00
247	GLICOSE 10% 500ML	SIST. FECHADO	112.000	R\$ 7,85	R\$ 879.200,00
248	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	280.000	R\$ 0,80	R\$ 224.000,00
249	GLICOSE 5% 500ML	SIST. FECHADO	240.000	R\$ 7,60	R\$ 1.824.000,00
250	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,85	R\$ 119.000,00
251	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	56.000	R\$ 2,52	R\$ 141.120,00
252	HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML DECANOATO	AMPOLA	140.000	R\$ 11,01	R\$ 1.541.400,00
253	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	42.000	R\$ 2,87	R\$ 120.540,00
254	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMI DO	840.000	R\$ 0,26	R\$ 218.400,00
255	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMI DO	2.800.000	R\$ 0,26	R\$ 728.000,00
256	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMPOLA	14.000	R\$ 11,86	R\$ 166.040,00
257	HEPARINA 5000UI 5ML	FRASCO- AMPOLA	16.800	R\$ 22,53	R\$ 378.504,00
258	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	R\$ 9,33	R\$ 261.240,00
259	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMI DO	56.000	R\$ 0,61	R\$ 34.160,00
260	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI DO	4.200.000	R\$ 0,05	R\$ 210.000,00

261	HIDROCORTISONA 100MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	84.000	R\$ 4,06	R\$ 341.040,00
262	HIDROCORTISONA 500MG - F/A + DIL.	FRASCO-AMPOLA	140.000	R\$ 6,19	R\$ 866.600,00
263	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	16.800	R\$ 3,22	R\$ 54.096,00
264	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	720	R\$ 9,79	R\$ 7.048,80
265	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% 500ML	BOLSA	2.160	R\$ 40,13	R\$ 86.680,80
266	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 1,72	R\$ 3.715,20
267	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	4.200	R\$ 56,35	R\$ 236.670,00
268	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FRASCO	7.000	R\$ 3,11	R\$ 21.770,00
269	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1.260.000	R\$ 0,19	R\$ 239.400,00
270	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	490.000	R\$ 0,22	R\$ 107.800,00
271	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCO	21.000	R\$ 11,07	R\$ 232.470,00
272	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	16.800	R\$ 44,94	R\$ 754.992,00
273	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,66	R\$ 9.240,00
274	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 2ML	SERINGA	3.600	R\$ 361,36	R\$ 1.300.896,00
275	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 1,15	R\$ 276.000,00
276	INSULINA NPH	AMPOLA	1.560	R\$ 34,02	R\$ 53.071,20
277	INSULINA REGULAR	AMPOLA	1.560	R\$ 75,53	R\$ 117.826,80
278	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	4.200	R\$ 1,59	R\$ 6.678,00
279	ISOFLURANO	FRASCO	700	R\$ 266,69	R\$ 186.683,00
280	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,55	R\$ 77.000,00
281	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,26	R\$ 72.800,00
282	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,53	R\$ 148.400,00
283	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40MG	COMPRIMIDO	1.120.000	R\$ 0,62	R\$ 694.400,00



284	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML 1ML	AMPOLA	4.800	R\$ 3,57	R\$ 17.136,00
285	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI DO	42.000	R\$ 1,18	R\$ 49.560,00
286	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
287	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMI DO	294.000	R\$ 0,73	R\$ 214.620,00
288	LACTULONA SOLUÇÃO	FRASCO	8.000	R\$ 10,33	R\$ 82.640,00
289	LACTULOSE SOLUÇÃO	FRASCO	26.000	R\$ 5,88	R\$ 152.880,00
290	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMI DO	140.000	R\$ 0,41	R\$ 57.400,00
291	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMI DO	140.000	R\$ 0,54	R\$ 75.600,00
292	LEVETIRACETAN 500MG	COMPRIMI DO	1.440	R\$ 5,61	R\$ 8.078,40
293	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMI DO	70.000	R\$ 1,48	R\$ 103.600,00
294	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMI DO	126.000	R\$ 5,10	R\$ 642.600,00
295	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMI DO	350.000	R\$ 1,93	R\$ 675.500,00
296	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMI DO	175.000	R\$ 1,08	R\$ 189.000,00
297	LEVOFLOXACINA 500 MG CPR	COMPRIMI DO	21.000	R\$ 1,36	R\$ 28.560,00
298	LEVOFLOXACINA 500 MG 5 MG/ML 100 ML	FRASCO	112.000	R\$ 12,03	R\$ 1.347.360,00
299	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	1.400.000	R\$ 0,89	R\$ 1.246.000,00
300	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,74	R\$ 828.800,00
301	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,37	R\$ 207.200,00
302	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,37	R\$ 207.200,00
303	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,43	R\$ 240.800,00
304	LIDOCAINA 10%SPRAY FR 50ML	FRASCO	4.200	R\$ 80,33	R\$ 337.386,00
305	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TUBO	28.000	R\$ 7,00	R\$ 196.000,00
306	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FRASCO	56.000	R\$ 5,13	R\$ 287.280,00

307	LIDOCAINA 2% S/V 5ML	AMPOLA	56.000	R\$ 1,53	R\$ 85.680,00
308	LINEZOLIDA 600MG/300 ML	FRASCO	21.000	R\$ 24,20	R\$ 508.200,00
309	LORATADINA 10MG	COMPRIMI DO	700.000	R\$ 0,13	R\$ 91.000,00
310	LORATADINA XAROPE 1 MG\ML 100ML	FRASCO	56.000	R\$ 4,85	R\$ 271.600,00
311	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMI DO	16.000	R\$ 1,40	R\$ 22.400,00
312	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI DO	14.000.00 0	R\$ 0,08	R\$ 1.120.000,00
313	MANITOL 20% 250ML	SIST. FECHADO	33.600	R\$ 12,10	R\$ 406.560,00
314	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,36	R\$ 403.200,00
315	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML30ML	FRASCO	140.000	R\$ 2,36	R\$ 330.400,00
316	MEROPENEM 500MG	FRASCO- AMPOLA	42.000	R\$ 15,15	R\$ 636.300,00
317	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	28.000	R\$ 21,60	R\$ 604.800,00
318	METADONA 5 MG	COMPRIMI DO	6.000	R\$ 20,94	R\$ 125.640,00
319	METADONA 10 MG	COMPRIMI DO	6.000	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
320	METADONA 10 MG/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 8,19	R\$ 196.560,00
321	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,19	R\$ 212.800,00
322	METFORMINA, CLORIDRATO850MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,23	R\$ 257.600,00
323	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI DO	2.400.000	R\$ 0,73	R\$ 1.752.000,00
324	METILDOPA 500 MG	COMPRIMI DO	2.400.000	R\$ 1,48	R\$ 3.552.000,00
325	METILERGOMETRINA 0,125MG	DRÁGEA	140.000	R\$ 1,04	R\$ 145.600,00
326	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	R\$ 2,29	R\$ 48.090,00
327	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMI DO	2.800	R\$ 1,14	R\$ 3.192,00
328	METILPREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	7.000	R\$ 28,23	R\$ 197.610,00
329	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO- AMPOLA	21.000	R\$ 9,26	R\$ 194.460,00



330	METILPREDNISOLONA 500MG	FRASCO-AMPOLA	42.000	R\$ 21,89	R\$ 919.380,00
331	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	R\$ 0,85	R\$ 119.000,00
332	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,11	R\$ 15.840,00
333	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML10ML	FRASCO	70.000	R\$ 2,19	R\$ 153.300,00
334	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	66.000	R\$ 0,47	R\$ 31.020,00
335	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	14.000	R\$ 3,30	R\$ 46.200,00
336	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	980.000	R\$ 0,25	R\$ 245.000,00
337	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	4.480	R\$ 6,87	R\$ 30.777,60
338	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TUBO	84.000	R\$ 10,85	R\$ 911.400,00
339	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML100ML	FRASCO	112.000	R\$ 9,86	R\$ 1.104.320,00
340	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	150.000	R\$ 9,56	R\$ 1.434.000,00
341	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 2,96	R\$ 207.200,00
342	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	168.000	R\$ 4,13	R\$ 693.840,00
343	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	112.000	R\$ 2,42	R\$ 271.040,00
344	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 57,88	R\$ 810.320,00
345	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 12,50	R\$ 175.000,00
346	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	84.000	R\$ 6,80	R\$ 571.200,00
347	MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	56.000	R\$ 4,63	R\$ 259.280,00
348	MOXIFLOXACINA 400MG	FRASCO	1.400	R\$ 46,14	R\$ 64.596,00
349	MUPORICINA 20MG/G 15G	TUBO	96.000	R\$ 24,80	R\$ 2.380.800,00
350	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	3.500	R\$ 10,48	R\$ 36.680,00
351	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10G	TUBO	210.000	R\$ 3,48	R\$ 730.800,00
352	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	21.000	R\$ 1,76	R\$ 36.960,00

353	NIFEDIPINA 10MG SUB. LINGUAL	COMPRIMI DO	70.000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
354	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,21	R\$ 58.800,00
355	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML	FRASCO	114.800	R\$ 2,69	R\$ 308.812,00
356	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI DO	110.000	R\$ 0,15	R\$ 16.500,00
357	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMI DO	56.000	R\$ 0,86	R\$ 48.160,00
358	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G	TUBO	140.000	R\$ 9,08	R\$ 1.271.200,00
359	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI\ML50ML	FRASCO	70.000	R\$ 7,92	R\$ 554.400,00
360	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GR	TUBO	70.000	R\$ 12,05	R\$ 843.500,00
361	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
362	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 52,27	R\$ 784.050,00
363	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	14.000	R\$ 23,31	R\$ 326.340,00
364	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	AMPOLA	112.000	R\$ 2,53	R\$ 283.360,00
365	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMI DO	56.000	R\$ 0,53	R\$ 29.680,00
366	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMI DO	168.000	R\$ 1,20	R\$ 201.600,00
367	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI DO	840.000	R\$ 1,17	R\$ 982.800,00
368	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	6.720	R\$ 4,56	R\$ 30.643,20
369	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI DO	11.200.00 0	R\$ 0,10	R\$ 1.120.000,00
370	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 12,55	R\$ 1.757.000,00
371	ONDANSETRONADISPERSIVEL 4 MG	COMPRIMI DO	14.000	R\$ 0,53	R\$ 7.420,00
372	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	140.000	R\$ 1,64	R\$ 229.600,00
373	OXACILINA 500 INJ	FRASCO- AMPOLA	140.000	R\$ 5,69	R\$ 796.600,00
374	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMI DO	120.000	R\$ 1,47	R\$ 176.400,00
375	OCITOCINA 5UI	AMPOLA	168.000	R\$ 4,57	R\$ 767.760,00

376	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	R\$ 10,90	R\$ 610.400,00
377	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMI DO	290.000	R\$ 0,31	R\$ 89.900,00
378	PANTOPRAZOL 40 MG + SOL. DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	80.000	R\$ 13,96	R\$ 1.116.800,00
379	PAPAVERINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 31,80	R\$ 95.400,00
380	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI DO	2.400.000	R\$ 0,11	R\$ 264.000,00
381	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML15ML	FRASCO	70.000	R\$ 1,87	R\$ 130.900,00
382	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	8.400	R\$ 3,07	R\$ 25.788,00
383	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMI DO	11.200	R\$ 2,54	R\$ 28.448,00
384	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL	FRASCO	8.400	R\$ 16,00	R\$ 134.400,00
385	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 3,24	R\$ 1.814.400,00
386	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	R\$ 3,36	R\$ 47.040,00
387	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO	14.000	R\$ 5,10	R\$ 71.400,00
388	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMPOLA	56.000	R\$ 8,12	R\$ 454.720,00
389	PICOSSULFATO DE SÓDIO1G + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5 G + ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO 12G	SACHET	9.000	R\$ 27,27	R\$ 245.430,00
390	PIPERACICLINA+TAZOBACTAN 4,5	FRASCO- AMPOLA	112.000	R\$ 16,08	R\$ 1.800.960,00
391	PLASMA LYTE 1000ML	BOLSA	1.440	R\$ 293,76	R\$ 423.014,40
392	POLIMIXINA B 5.000UI	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 15,32	R\$ 107.240,00
393	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUCAOORAL 1.34 MG/ML 100ML	FRASCO	35.000	R\$ 8,00	R\$ 280.000,00
394	PREDNISONA 20MG	COMPRIMI DO	700.000	R\$ 0,27	R\$ 189.000,00
395	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI DO	560.000	R\$ 0,10	R\$ 56.000,00
396	PREGABALINA 75MG	COMPRIMI DO	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
397	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI DO	5.600.000	R\$ 0,21	R\$ 1.176.000,00

398	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	140.000	R\$ 5,11	R\$ 715.400,00
399	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI DO	1.200.000	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
400	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	140.000	R\$ 13,28	R\$ 1.859.200,00
401	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 6,61	R\$ 52.880,00
402	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMI DO	112.000	R\$ 0,20	R\$ 22.400,00
403	RACECADOTRILA 10MG	COMPRIMI DO	2.592	R\$ 4,35	R\$ 11.275,20
404	REMIFENTANILA 2 MG	FRASCO- AMPOLA	7.000	R\$ 20,46	R\$ 143.220,00
405	REMIFENTANILA 5 MG	FRASCO- AMPOLA	840	R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
406	RIFAMICINA 300 MG	CÁPSULA	9.400	R\$ 3,86	R\$ 36.284,00
407	RINGER COM LACTATO 500ML	SIST. FECHADO	240.000	R\$ 9,20	R\$ 2.208.000,00
408	RINGER SIMPLES 500ML	SIST. FECHADO	224.000	R\$ 7,41	R\$ 1.659.840,00
409	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,17	R\$ 47.600,00
410	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 14,07	R\$ 140.700,00
411	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMI DO	960.000	R\$ 0,18	R\$ 172.800,00
412	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI DO	8.280	R\$ 0,68	R\$ 5.630,40
413	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI DO	5.600	R\$ 0,68	R\$ 3.808,00
414	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMI DO	35.000	R\$ 0,73	R\$ 25.550,00
415	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 1%	AMPOLA	24.000	R\$ 28,46	R\$ 683.040,00
416	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML	FRASCO- AMPOLA	1.440	R\$ 23,64	R\$ 34.041,60
417	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMI DO	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	112.000	R\$ 0,58	R\$ 64.960,00
419	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML	AMPOLA	6.660	R\$ 14,51	R\$ 96.636,60
420	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	112.000	R\$ 1,61	R\$ 180.320,00



421	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENVELOPE	112.000	R\$ 3,22	R\$ 360.640,00
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	552.000	R\$ 1,21	R\$ 667.920,00
423	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	98.000	R\$ 0,32	R\$ 31.360,00
424	SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	28.000	R\$ 15,89	R\$ 444.920,00
425	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	112.000	R\$ 3,03	R\$ 339.360,00
426	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MG/DOSE	FRASCO	40.000	R\$ 22,23	R\$ 889.200,00
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 2,57	R\$ 19.275,00
428	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	22.400	R\$ 0,18	R\$ 4.032,00
429	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	2.800	R\$ 281,58	R\$ 788.424,00
430	SEVOFLURANO 250ML	FRASCO	4.000	R\$ 615,45	R\$ 2.461.800,00
431	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FRASCO	70.000	R\$ 2,51	R\$ 175.700,00
432	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	560.000	R\$ 0,29	R\$ 162.400,00
433	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.750.000	R\$ 0,27	R\$ 472.500,00
434	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.240.000	R\$ 0,18	R\$ 403.200,00
435	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML	FRASCO	4.200	R\$ 18,22	R\$ 76.524,00
436	SUCCINILCOLINA 100MG	FRASCO-AMPOLA	11.200	R\$ 30,74	R\$ 344.288,00
437	SUFENTANILA 5MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 14,89	R\$ 17.868,00
438	SUFENTANILA 50MCG/ML 1 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 34,63	R\$ 41.556,00
439	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML	FRASCO-AMPOLA	1.800	R\$ 66,29	R\$ 119.322,00
440	SULFADIAZINA 500MG	CÁPSULA	70.000	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00
441	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100GR	TUBO	42.000	R\$ 35,27	R\$ 1.481.340,00
442	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400MG + 80MG 60ML	FRASCO	28.000	R\$ 5,06	R\$ 141.680,00
443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMACOMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	420.000	R\$ 0,33	R\$ 138.600,00



444	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 100ML	FRASCO	98.000	R\$ 4,86	R\$ 476.280,00
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA INJ	AMPOLA	16.800	R\$ 5,94	R\$ 99.792,00
446	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	28.000	R\$ 7,54	R\$ 211.120,00
447	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMI DO	28.000	R\$ 0,96	R\$ 26.880,00
448	SULFATO FERROSO 25MG /ML 30ML	FRASCO	140.000	R\$ 1,54	R\$ 215.600,00
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,07	R\$ 78.400,00
450	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	AMPOLA	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
451	SUR FACTANTE PULMONAR BOVINO 25MG/ML 8ML	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 2.855,85	R\$ 3.427.020,00
452	TEICOPLAMINA 400MG	FRASCO- AMPOLA	12.000	R\$ 56,56	R\$ 678.720,00
453	TENOXICAN 20MG	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,78	R\$ 218.400,00
454	TENOXICAN 20MG 2ML	AMPOLA	42.000	R\$ 11,45	R\$ 480.900,00
455	TEOFILINA 200MG	CAPSULA	1.440	R\$ 1,61	R\$ 2.318,40
456	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMI DO	28.000	R\$ 3,56	R\$ 99.680,00
457	TIABENDAZOL TÓPICO	TUBO	24.000	R\$ 11,10	R\$ 266.400,00
458	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.800	R\$ 5,90	R\$ 16.520,00
459	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	40.000	R\$ 18,96	R\$ 758.400,00
460	TIAMINA 300MG	COMPRIMI DO	25.200	R\$ 0,37	R\$ 9.324,00
461	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMI DO	1.440	R\$ 9,72	R\$ 13.996,80
462	TIOPENTAL 0,5MG	FRASCO- AMPOLA	14.000	R\$ 45,59	R\$ 638.260,00
463	TIROFIBANA 0,25 MG/ML 50ML	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 733,28	R\$ 439.968,00
464	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUCAO ESTERIL)	FRASCO	28.000	R\$ 11,65	R\$ 326.200,00
465	TOBRAMICINA POMADA OFTALMICA (TUBO)	TUBO	16.000	R\$ 9,23	R\$ 147.680,00

466	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMI DO	38.160	R\$ 0,22	R\$ 8.395,20
467	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,84	R\$ 128.800,00
468	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	70.000	R\$ 1,67	R\$ 116.900,00
469	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMI DO	3.600	R\$ 3,48	R\$ 12.528,00
470	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMI DO	180.000	R\$ 0,87	R\$ 156.600,00
471	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	7.000	R\$ 6,86	R\$ 48.020,00
472	VANCOMICINA 500MG	FRASCO- AMPOLA	56.000	R\$ 8,95	R\$ 501.200,00
473	VARFARINA 5MG	COMPRIMI DO	29.400	R\$ 0,21	R\$ 6.174,00
474	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	24.000	R\$ 34,54	R\$ 828.960,00
475	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMI DO	812.000	R\$ 0,63	R\$ 511.560,00
476	VITAMINA C 200MG/ML 5ML	AMPOLA	35.000	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00
477	VITAMINA C 500 MG	COMPRIMI DO	1.120.000	R\$ 0,21	R\$ 235.200,00
478	VITAMINA C GTS 20ML	FRASCO	182.000	R\$ 1,82	R\$ 331.240,00
479	VITAMINAS COMPLEXO B	AMPOLA	38.500	R\$ 1,32	R\$ 50.820,00
480	VITAMINAS COMPLEXO B	COMPRIMI DO	280.000	R\$ 0,07	R\$ 19.600,00
481	VITAMINAS COMPLEXO B GTS	FRASCO	11.200	R\$ 5,39	R\$ 60.368,00
482	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	1.400	R\$ 12,42	R\$ 17.388,00
VALOR TOTAL					R\$ 177.408.063,64
VALOR POR EXTENSO: Cento e setenta e sete milhões quatrocentos e oito mil sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos.					
DATA					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90008/2025

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100 – Boa Vista – São Gonçalo – RJ, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio do **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo** nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelos Decretos Municipais nº 085/2023, 087/2023, 119/2023, 520/2023 e 036/2024 pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 90008/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 3658/2024, homologado em e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90008/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso

todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aosseguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 520/2023.

CLÁUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata o caput somente será feito :

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Segundo - O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30. do Decreto Municipal

nº. 520/2023.

Parágrafo Quarto - Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos tempos do disposto no §2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG Nº 90008/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, ____ de ____ de ____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)